



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 009/2023-CPL/SCC/SEGOV/PMM

Processo Administrativo nº 26101.02.010/2023-SMCS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por meio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, e este Presidente designado pela **Portaria nº 017/2023-PMM**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **TIPO “TÉCNICA E PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Este edital, seus anexos e demais documentos necessários à formulação de propostas poderão ser adquiridos na CPL por meio magnético (pendrive). O interessado deverá trazer carimbo com o CNPJ e pendrive, para a retirada, na CPL/SCC/SEGOV, Na Av. Procópio Rola, 29 - Bairro: Centro - Macapá/AP, das 08:00h às 14:00h.

Aplicam-se a esta licitação as disposições e princípios previstos no, inciso XXI da Constituição Federal, art. 45, § 1º, inciso I, no art. 22, I, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, Lei Federal nº 12.232 de 29/04/2010, bem como, portarias, instruções, resoluções e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços de Publicidade, prestados por intermédio de Agência de Propaganda, doravante denominadas agências, licitantes ou contratadas. Compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o Estudo, o Planejamento, a Conceituação, a Concepção, a Criação, a Execução Interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Tendo como base a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato Nacional das Agências de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propaganda do Pará-Amapá, em vigência.

1.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1.2.1. Elaboração do Plano de Comunicação Publicitaria, incluindo a concepção das mensagens, ideias, marcas e peças (criação), análise perfil do público-alvo e o estudo dos meios de divulgação, conforme dispõe a Lei 12.232/2010 que, seguindo técnicas adequadas, assegurem melhor possibilidade de assimilação e melhor cobertura dos públicos;

1.2.2. Planejamento, concepção, criação de peças publicitárias de forma inovadora, em consonância com as novas tecnologias, comunicação digital e mídias sociais para desenvolvimento, produção e veiculação do material aprovado;

1.2.3. Elaboração e desenvolvimento de marcas, identidade visual e expressões de propaganda, e outros elementos de comunicação visual;

1.2.4. Elaboração de relatórios de campanhas e projetos contendo objetivos, defesa, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, descrição do investimento da verba e indicadores de resultados a serem entregues mensalmente;

1.2.5. Monitoramento e controle das inserções publicitárias (mídias contratadas), por meio de relatório mensal com comprovação das veiculações em mídias de massa (TV, rádio, jornal, revista e internet), produzido por empresa independente e especializada em aferição ou auditoria de veiculação de mídia, com ônus incumbido à agência;

1.2.6. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

1.2.7. Os serviços objeto do presente termo serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.2.8. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Macapá/PMM, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SMCS/PMM, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata este termo, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.9. Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas conforme prevê o § 3º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010 (tendo havido adjudicação do objeto licitado a mais de uma agência de propaganda), a SMCS/PMM procederá à SELEÇÃO INTERNA da agência que desenvolverá e executará a campanha, observando sempre o equilíbrio proporcional na execução orçamentária e financeira dos dois contratos, de forma que as contratadas tenham as mesmas oportunidades em volume de trabalho e valores, em respeito aos princípios da impessoalidade, da razoabilidade, da eficiência e da transparência na administração pública.

1.3. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.3. As agências **não poderão subcontratar outra agência de propaganda** para a execução de serviços previstos no “**item 1.1**”.

1.4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.4.1. Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.4.2. Programa: 04.131.0002.2.041 - Manutenção Secretaria Municipal de Comunicação Social.

1.4.3. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

1.4.4. Fonte do Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

1.4.5. Valor Global da Contratação: R\$ 5.000.000,00

2 – DA DATA E LOCAL DA SESSÃO

2.1. A SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS INVÓLUCROS COM AS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, ACONTECERÁ NO DIA: 29/08/2023 às 09h00min, no ENDEREÇO: Av. Procópio Rola, nº 29, Bairro: Centro, Macapá-AP.

2.2. Todas as referências de data e horários deste certame obedecerão ao horário oficial de Macapá – AP e dessa forma serão registradas.

2.3. A condução do certame poderá ser suspensa nos casos e prazos previstos na legislação e nas hipóteses em que a Administração necessitar formular seus julgamentos, emitir manifestações ou adotar procedimentos necessários à instrução do processo, lavrando-se a respectiva ata para conhecimento dos licitantes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar as Agências de Propaganda que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

a) As licitantes com atividade comercial compatível ao objeto previsto e que possuam toda a documentação exigida para habilitação.

3.2. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o micro empreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial devem comprovar a condição de apta a participar do processo licitatório, comprovando-se tal condição com a apresentação da Certidão Positiva de recuperação judicial, emitida pela autoridade judicial competente.

4.3.1. Caso apresentem a Certidão Positiva de recuperação Judicial, caberá ao órgão processante através da sua Comissão de Licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005;

4.3.2. Caso a empresa postulante à recuperação não tiver obtido ainda o acolhimento judicial do seu plano, em razão de inércia judicial, esta, excepcionalmente, poderá participar do certame, ficando condicionada a posterior aprovação judicial no que tange à capacidade econômica e operacional, materializada por meio da homologação de seu plano de recuperação judicial (art. 53 da Lei n.º 11.101/05), devendo cumprir as demais exigências dispostas neste edital, inclusive o dever de apresentação de Certidão Positiva;

4.3.3. O mero despacho de processamento do pedido da recuperação judicial, com base no **art. 52 da Lei 11.101/2005**, não será aceito por não demonstrar que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira;

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta,

3.3.2. Organizada sob a forma de cooperativa, tendo em vista que pela natureza do(s) serviço(s) existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a contratada, bem como de personalidade e habitualidade, considerando, ainda, que, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;

3.3.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada pelo Município de Macapá.

b) impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Município de Macapá;

c) declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no §3º do artigo 81 da Lei n.º. 9.504/1997;

e) qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o Município de Macapá.

e1) Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.3.3. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente, servidor público ou empregado do Município de Macapá;

3.3.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3.9. Aplica-se a também a vedação:

3.3.9.1. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Servidor público municipal, dirigente ou empregado do Município de Macapá cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.3.10. Constituam empresa estrangeira que não funcione no país.

3.3.11. A participação no presente procedimento licitatório implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

protocoladas no endereço: Av. Procópio Rola, nº 29, Bairro: Centro, Macapá-AP, das 08:00h às 14:00h.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

5 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações designada, que terá as seguintes atribuições:

5.1.1. Coordenar e instruir o processo até a declaração do vencedor;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados relativas ao certame;

5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação e propostas das licitantes, juntamente com o corpo técnico especializado, se houver;

5.1.4. Declarar, fundamentadamente, a inabilitação ou desclassificação de propostas, quando for o caso;

5.1.5. Receber, examinar e decidir recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver suas decisões;

5.1.6. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e adjudicação.

5.2. Caberá à Subcomissão de Licitação, constituída por Portaria e obedecendo ao que dispõe a Lei nº 12.232/2010, processar e julgar as propostas técnicas, conforme disciplina o disposto legal.

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentar a Comissão de Licitação o documento que o credenciará, junto com o seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

6.1.1 Os documentos mencionados no subitem 6.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas ou os Documentos de Habilitação e comporão os autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. OS licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, e que não tiverem realizado o credenciamento prévio, deverão estar devidamente representados nos termos da Carta de Credenciamento (**Anexo III**), conforme abaixo:

6.2.1. No caso de Titular da Empresa Licitante, deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, sendo que em tais documentos devem estar constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

6.2.2. Representante Designado pela empresa licitante deverá apresentar instrumento particular

de procuração ou outro documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial, **cópia da Carteira de Identidade, CPF ou outro documento equivalente**.

6.3. Cada licitante poderá credenciar um representante responsável principal.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.5. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, mediante instrumento de procuração público ou particular ou credenciamento.

6.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, podendo ocorrer credenciamento de maneira simplificada, em momento oportuno, com vista a permitir que o representante da licitante possa se manifestar durante a sessão.

6.8. Posteriormente ao procedimento de credenciamento e recebimento dos envelopes, a Comissão verificará a eventual existência de sanções que impeçam a participação das licitantes no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/ consultar [_requerido.php](#));

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.Comprasnet.gov.br).

6.8.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, conforme artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.8.2. Constatada a existência de alguma restrição, a Comissão declarará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida, ressalvando-se o disposto previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8.4. Na eventual falta ou instabilidade de conexão com a internet no momento da Sessão Pública do Certame, a Comissão de Licitação se compromete a fazer as consultas acima assim que as condições técnicas forem favoráveis.

7– ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

7.1. A proposta técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Envelopes numerados como 1, 2 e 3.

ENVELOPE N.º 1

7.1.1. No Envelope nº. 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não

Identificada, de que tratam os subitens 9.2 e 9.3.

7.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo CONTRATANTE, nas seguintes dimensões: 370mmx470mm.

7.1.1.1.1. O **envelope padronizado** deverá ser retirado pela interessada, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, no seguinte endereço: Secretaria de Municipal de Comunicação Social – SMCS, no seguinte endereço: Av. Procópio Rola, nº 29, Bairro: Centro – CEP: 68.900-081 – Macapá/AP.

7.1.1.1.2. O Envelope nº. 1 deverá estar FECHADO, PORÉM SEM LACRE E SEM RUBRICA.

7.1.1.1.3. Para preservar, até a abertura do Envelope nº. 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope nº. 1 **NÃO** poderá:

- a)** ter nenhuma identificação;
- b)** apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c)** estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

ENVELOPE Nº. 2.

7.1.2. No Envelope nº. 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 9.4.

7.1.2.1. O Envelope nº. 2 deverá estar fechado, lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 02

CONCORRÊNCIA N.º 0XX/2023-CPL/SCC/SEGOV

PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

7.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada as características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto as informações de que trata, até a sua abertura.

ENVELOPE N.º 3

7.1.3. No Envelope nº. 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 9.5 a 9.10.

7.1.3.1. O Envelope nº. 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 03

CONCORRÊNCIA N.º 009/2023-CPL/SCC/SEGOV

PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

7.1.3.2. O Envelope nº. 3 deverá ser providenciado pela LICITANTE e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.3.3. O Envelope nº. 3 **NÃO** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº. 2.

8.– APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Envelope nº. 4.

ENVELOPE N.º 4

8.1.1. O Envelope nº. 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p>ENVELOPE 04</p> <p>CONCORRÊNCIA N.º 009/2023-CPL/SCC/SEGOV</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE</p>

8.1.2. O Envelope nº. 4 será providenciado pela LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.– APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação	

9.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

9.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em papel A4, branco, com 75 g/m² a 90 g/m², orientação retrato;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento ‘simples’ entre as linhas;
- com texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’;
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 g/m² a 90 g/m², ambas em branco;
- sem identificação da licitante.

9.2.1. As especificações do subitem **9.2** não se aplicam às peças e material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 9.3.3 e à indicação prevista no subitem 9.3.3.3.5.

9.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a)** Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em tons de cinza;
- b)** Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, cor preta, tamanho ‘10 pontos’;
- c)** As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 9.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

9.2.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia, poderão:

- I** - Ser editados em cores;
- II** - Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III** - Ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV** - Ser apresentados em papel A3 dobrado.

9.2.4. Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 9.2.

9.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto na alínea ‘c’ dos subitens 7.1.1.1.3 deste Edital.

9.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.2.6. O Raciocínio Básico, a Estratégia de Comunicação Publicitária e a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 9.3.3 estão limitados a **30 (trinta)** páginas cada uma, ressalvado que não serão computados nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 7.1.1.1.3, no subitem 9.2.4.1, todos deste Edital.

9.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

9.2.9. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.2.9.1. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 9.2, no que couber.

9.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborada com base no Briefing deste edital, observadas as seguintes disposições:

9.3.1. Raciocínio Básico: – máximo de 30 (trinta) laudas (A4) - Apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Macapá para enfrentar o desafio de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no Briefing.

9.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: – máximo de 30 (trinta) laudas (A4) - Consubstanciada em texto no qual a licitante deverá explicitar seu conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público-alvo, e dos tipos de mídia e veículos de comunicação a ser utilizada para tornar mais eficiente a comunicação da Prefeitura Municipal de Macapá, permitida a inclusão de tabelas.

9.3.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) Apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 9.3.2, com comentários sobre cada peça e/ou material.

b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

9.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 9.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e/ou material.

9.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 9.3.3 e na alínea 'a' do subitem 9.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

9.3.3.3. Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 9.3.3:

a) Estão limitados a **06 (seis)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material;

b) Podem ser apresentados sob a forma de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1 Roteiro, layout ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

b.2 *Storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema – Desde que sob a forma de (um) roteiro em papel.

c) Só serão aceitas peças em substrato papel.

9.3.3.4. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passé-partout*, observado o disposto no subitem 9.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

9.3.3.5. Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3.

9.3.3.6. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 9.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) Cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;

c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

d) Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

e) Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

f) Um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

g) Um *hotsite* cuja página de abertura e/ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

9.3.3.6.1. Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea 'g' do subitem 9.3.3.6, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

9.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing deste edital, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

9.3.4.1. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 deverão constar dessa simulação.

9.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) O período de distribuição das peças e/ou material;

b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
 - d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
 - e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de Não Mídia;
 - f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de Não Mídia;
 - g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de Não Mídia.
- 9.3.4.3.** Da simulação prevista no subitem 9.3.4, alínea “b”:
- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de **tabela cheia, vigente na data de publicação do Aviso de Licitação**;
 - b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
 - c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

9.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

9.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 9.5 **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.5.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

9.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento que discriminará os prazos a serem praticados, em condições

normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

REPERTÓRIO

9.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.7.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

9.8. O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

9.8.1. A licitante deverá apresentar **10 (dez)** peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

9.8.1.1. As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de **01/01/2019**.

9.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 9.7 ou ser apresentadas soltas.

9.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

9.8.1.3.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

9.8.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 9.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8.2. Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

9.8.3. As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Macapá.

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

9.9. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 9.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

9.9.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.10. A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de **2 (duas)** páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

9.10.1. As propostas de que trata o subitem 9.10 devem ter sido implementadas a partir de **01/01/2019**.

9.10.2. Se a licitante apresentar apenas **1 (um)** relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.

9.10.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Macapá.

9.10.3.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

9.10.4. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 9.9 ou ser apresentadas soltas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões

originais;

III - Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

9.10.4.1. Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA

10.1. A Subcomissão Técnica, nomeada conforme disposto no art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

10.2.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

10.2.1.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) Das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Macapá nos contextos social, político e econômico;

b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Macapá com seus públicos;

c) Das características da Prefeitura Municipal de Macapá e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

e) Do desafio de comunicação expresso no Briefing;

f) Das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Macapá para solucionar esse desafio.

10.2.1.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Macapá e o seu desafio de comunicação;

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Macapá com seus públicos;

d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing;

e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Macapá, o no Briefing e a verba disponível.

10.2.1.3. IDEIA CRIATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Sua adequação ao desafio de comunicação expresso no Briefing;
- b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Macapá e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;
- i) A exequibilidade das peças e/ou do material;
- j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

10.2.1.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprias da Prefeitura Municipal de Macapá;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.2.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Macapá;
- d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição na execução do contrato;
- e) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Macapá e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas da Prefeitura Municipal de Macapá, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

10.2.3. REPERTÓRIO

- a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) A clareza da exposição das informações prestadas;

10.2.4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- a) A evidência de planejamento publicitário;
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) A relevância dos resultados apresentados;
- d) A concatenação lógica da exposição.

10.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

10.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		65
I. Raciocínio Básico	10	
II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20	
III. Ideia Criativa	20	
IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
2. Capacidade de Atendimento		15
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
PONTUAÇÃO TOTAL		100

10.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

10.4. A **Nota Técnica (NT)** de cada licitante será aferida pela Comissão Permanente de Licitação, segundo os critérios acima estabelecidos, aplicando-se, posteriormente, a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{\text{Pontuação Técnica da Licitante}}{\text{maior Pontuação Técnica apurada dentro as licitantes}}$$

10.5. Serão consideradas apenas **duas casas decimais** na Nota Técnica (NT), desprezando-se as demais. Não haverá arredondamento.

10.6. A **nota da Proposta Técnica será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos, no total de 100 (cem), conforme descrito a seguir:**

10.6.1. Raciocínio Básico: máximo de **10 (dez) pontos**, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RACIOCÍNIO BÁSICO: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a	Clareza e embasamento no conhecimento das características gerais e serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Macapá.	2,0 (dois) Pontos
b	Adequada compreensão da linha de atuação específica da Prefeitura Municipal de Macapá destacada em briefing, incluindo elementos e tratativas da gestão que tangenciam e direcionam o caso de comunicação.	4,0 (quatro) Pontos
c	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	4,0 (quatro) Pontos

10.6.2. Estratégia de Comunicação: máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:		
a	Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e a qualificação da Prefeitura Municipal de Macapá de e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação.	05 (cinco) Pontos
b	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto e sua riqueza dos desdobramentos positivos para a comunicação da Prefeitura Municipal de Macapá com seus públicos.	05 (cinco) Pontos
c	Adequação a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação.	06 (seis) Pontos
d	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e a sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação entre públicos e verba.	04 (quatro) Pontos

10.6.3. Ideia Criativa: máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

IDEIA CRIATIVA: máximo de 20(vinte) pontos, da seguinte forma:		
a	Estratégia criativa de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha requisitados em briefing presentes no texto descritivo geral das estratégias deste subcritério.	7,0 (sete) Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação, incluindo elementos relacionais das mensagens com os substratos utilizados.	3,0 (três) Pontos
c	Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida e elementos da linguagem utilizada que impactam nesta relação.	3,0 (três) Pontos
d	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem e apuro técnico na composição imagética e estrutural das peças desenvolvidas.	7,0 (sete) Pontos

10.6.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de **15 (quinze) pontos**, da seguinte forma:

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA: máximo de 15 (quinze) pontos da seguinte forma:		
a	Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação e capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia.	4,0 (quatro) Pontos
b	Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante em particular a otimização da mídia segmentada, digital, alternativa e de massa.	5,0 (cinco) Pontos
c	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta, uso de fontes e elementos de justificativa e construção das escolhas realizadas.	6,0 (seis) Pontos

10.6.5. Capacidade de Atendimento: máximo de **15 (quinze) pontos**, da seguinte forma:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: máximo de 15 (quinze) pontos , da seguinte forma:		
a	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá.	6,0 (seis) Pontos
	Sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, presteza no	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<i>b</i>	atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido a Prefeitura Municipal de Macapá na escolha de soluções alternativas.	<i>5,0 (cinco) Pontos</i>
<i>c</i>	A existência de equipe dedicada para o trato da conta da Prefeitura Municipal de Macapá, bem como a definição técnica dos profissionais à disposição	<i>6,0 (seis) Pontos</i>

10.6.6. Repertório: máximo de 10 (dez) pontos.

REPERTÓRIO: máximo de 10,0 (dez) pontos		
<i>a</i>	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pela pertinência em relação aos casos e verba apresentados.	<i>3,0 (três) Pontos</i>
<i>b</i>	A qualidade da execução e acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção de cada um dos meios de onde essas peças foram inseridas e a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso onde elas estão inseridas.	<i>3,0 (três) Pontos</i>
<i>c</i>	E a exequibilidade das soluções, a contemporaneidade e diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação no atendimento a outros clientes.	<i>4,0 (quatro) Pontos</i>

10.6.7. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de 10 (dez) pontos.

RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: máximo de 10 (dez) pontos , da seguinte forma:		
<i>a</i>	a evidência de planejamento publicitário na construção de seu caso e análise de elementos capazes de formar o diagnóstico.	<i>3,0 (três) Pontos</i>
<i>b</i>	a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução apresentadas, incluindo a adequação propositiva da estratégia criativa que as peças representam.	<i>3,0 (três) Pontos</i>
<i>c</i>	a relevância dos resultados apresentados e a concatenação lógica da exposição, bem como elementos da fluidez narrativa do caso.	<i>4,0 (quatro) Pontos</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6.8. Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão

considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

10.6.9. A nota será atribuída partindo de uma escala de **0,0 (zero) ponto** até a quantidade máxima de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

10.6.9.1. Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito e adotando as referências na tabela a seguir:

- **Não abordado ou Erroneamente abordado** – 0% da nota máxima
- **Insuficientemente abordado** – 20% da nota máxima
- **Parcialmente abordado** – 40% da nota máxima
- **Satisfatoriamente abordado** – 70% da nota máxima
- **Plenamente abordado** – 100% da nota máxima

Referência	Nota	Detalhamento
Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.
Insuficientemente abordado	20% da nota máxima	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Parcialmente abordado	40% da nota máxima	Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Satisfatoriamente abordado	70% da nota máxima	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Plenamente abordado	100% da nota máxima	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado

10.6.10. A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do § 4º, do art. 11 da Lei Nº 12.232/2010.

10.6.11. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

10.6.11.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

10.6.12. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) Obter pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos quesitos.

10.6.13. As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, respeitado o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

11– DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 11.2 e 11.3;

c) Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 11.2 e 11.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III deste Edital.

11.3. A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura Municipal de Macapá as vantagens obtidas;

b) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona da minuta de contrato, Anexo X deste Edital.

11.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12– DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega/execução dos serviços.

12.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III deste edital (**ITEM ÚNICO**), conforme abaixo:

SUB- ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS (%)
01	Percentual de desconto a ser concedido pela CONTRATADA à SMCS, incidente sobre os custos internos de produção da CONTRATADA, apurados em relação à tabela vigente do SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARÁ/AMAPÁ, onde não será aceito desconto inferior a 50% (Cinquenta por cento).	Desconto inferior a 50,0%: Nota=0,00 (desclassificada);
02	Percentual relativo a honorários a serem cobrados da SMCS pela CONTRATADA, nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão do CENP, para remunerar a CONTRATADA nos casos em que a sua responsabilidade se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, a serem calculados sobre o valor respectivo. O percentual apresentado para honorários deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4. Para a apuração da **Nota Preço (NP)** de cada licitante, dever-se-á, antes, calcular a **Nota Preço-1 (NP-1)** e a **Nota Preço-2 (NP-2)** relativas aos subitens 1 e 2, respectivamente, da Proposta de Preço de cada licitante, conforme se segue:

12.5. A **Nota Preço-1 (NP-1)** de cada licitante está relacionada ao percentual de desconto a ser concedido pela CONTRATADA à SMCS, incidente sobre os custos internos de produção da CONTRATADA, apurados em relação à tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará e será apurada da seguinte maneira:

$$\text{NP-1} = \frac{\text{Percentual de desconto proposto pela Licitante}}{\text{maior Pontuação de desconto proposto dentre as licitantes}}$$

12.5.1. Serão consideradas apenas três casas decimais na **Nota Preço-1 (NP-1)**, desprezando-se as demais. Não haverá arredondamento.

12.6. A **Nota Preço-2 (NP-2)** de cada licitante está relacionada ao percentual relativo aos honorários a serem cobrados da SMCS pela CONTRATADA, **nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão do CENP**, para remunerar a CONTRATADA nos casos em que a sua responsabilidade se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, a serem calculados sobre o valor respectivo, sendo apurada da seguinte maneira:

$$\text{NP-2} = \frac{\text{menor Percentual de Honorários proposto dentre as Licitantes}}{\text{Percentual de Honorários proposto pela licitante}}$$

12.6.1. Serão consideradas apenas três casas decimais na **Nota Preço-2 (NP-2)**, desprezando-se as demais. Não haverá arredondamento.

12.7. A **Nota Preço (NP)** de cada licitante corresponderá à média aritmética simples de suas Notas Preços 1 e 2, conforme abaixo:

$$\text{NP} = \frac{\text{Nota Preço-1 (NP-1) + Nota Preço-2 (NP-2)}}{2}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.7.1. Serão consideradas apenas três casas decimais na **Nota Preço (NP)**, desprezando-se as demais. Não haverá arredondamento.

12.8. DA NOTA FINAL:

12.8.1. Serão declaradas vencedoras do certame as licitantes que obtiverem as **maiores Notas Finais**, apuradas pela utilização da seguinte fórmula:

$$NF = (0,6 \times NT) + (0,4 \times NP)$$

Onde:

NF é a Nota Final da licitante;

0,6 é a ponderação da Nota Técnica;

NT é a Nota Técnica da licitante;

0,4 é a ponderação da Nota Preço;

NP é a Nota Preço da licitante.

12.8.2. A **Nota Final** terá tantas casas decimais quantas forem obtidas da aplicação da operação aritmética acima, não se admitindo arredondamento.

13– JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1. A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas observando os critérios constantes nos itens “**10**” e “**12**” deste edital, conforme a Nota Final apurada pela ponderação das Notas Técnica e de Preço.

13.2. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de Nota Final, ou seja, será declarada vencedora do certame a licitante habilitada que obtiver a maior Nota Final para o item único.

13.3. As Notas Técnica e de Preço serão definidas com o limite de três casas decimais, desconsideradas as demais e o sistema de arredondamento.

13.3.1. A Nota Final terá tantas casas decimais quantas forem obtidas, não se admitindo arredondamento.

13.4. No julgamento das propostas e dos documentos, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

13.5. Havendo divergência entre percentuais numéricos e percentuais por extenso, prevalecerão os percentuais por extenso.

14 – DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme orientação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.1.** SICAF, disponível no sítio eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;
- 14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade_adm / consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm_consultar_requerido.php)).
- 14.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 14.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, observando-se no caso concreto o limite e alcance da sentença condenatória para fins de constatação do impedimento supramencionado.
- 14.1.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação, sendo convocado para manifestação antes da prática do ato.
- 14.2.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.
- 14.2.1.** A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame.
- 14.2.2.** Os Documentos deverão estar acondicionados no **Invólucro nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 05

CONCORRÊNCIA N.º 009/2023-CPL/SCC/SEGOV

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DNE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

- 14.2.3.** O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 14.2.4.** Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Em original; ou

II - Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III - Em cópia autenticada por cartório competente; ou

IV - Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

14.2.4.1. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

14.3. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens

14.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, em caso de empresa individual.

e) **Documento de identidade** dos sócios

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ/MF**;

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de **Fazenda do Estado e do Município** em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.5.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

14.5.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

14.5.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

14.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 1.1 e 1.2. deste Edital;

b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

c) Declaração, para empresas que não detenham sede no município de Macapá, informando que caso seja declarada vencedora, implantará em Macapá – AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, filial ou representação dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados e materiais necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados

14.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Falência**, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco Patrimonial**, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos documentos de habilitação;

b.1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b.2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b.3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2o do art. 5o do Decreto-lei no 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei no 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

14.5.4.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

14.5.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 14.4.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

14.5.4.3. Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 14.4.4.2, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

14.5.4.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer Qualificação Econômica-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, patrimônio líquido o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação

14.3.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

16.3.5.1. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme **ANEXO V**;

14.3.5.2. Declaração Única, conforme **ANEXO VI**;

14.3.6. Visando analisar os encargos constantes das propostas de preços das empresas optantes pelo Simples Nacional, torna-se obrigatório a apresentação da Declaração de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses, acompanhada da Certidão enviada para a Receita Federal do Brasil, provando o número da Declaração e sua Autenticação. Caso a empresa não apresente, terá o prazo de 02 (duas) horas para envio para o e-mail, constante nesse edital. Caso não seja enviado nesse prazo, o licitante será inabilitado.

14.3.7. A participação no certame na condição de beneficiária do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem que haja o devido enquadramento, ensejará a aplicação das sanções cabíveis

14.3.8. Os documentos extraídos pela internet, que possuem chave ou código de verificação terão o mesmo valor de documento original, podendo suas autenticidades ser verificadas pela Comissão de Licitação.

14.3.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório oficial, sob pena de inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitação, analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preço tenham sido classificadas, desde que atendam ao disposto no item 14, e integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos

15.1.1. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Permanente de Licitação, poderá reabrir a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, nos termos do edital.

15.2. Não será habilitada a empresa que:

15.2.1. Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação, ressalvada a prerrogativa da MPE quanto à regularidade fiscal ou trabalhista.

15.3.2. Esteja com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Macapá suspenso, ou impedida de licitar e contratar com o Município, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

15.3.3. Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

15.3.4. Se a licitante desatender às exigências do item 12, será inabilitada e a Comissão examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que a licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

16 – DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas conforme estabelece a Lei n 12.232, de 29 de abril de 2010.

16.2.1. Um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Macapá.

16.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, **no mínimo, 03 (três) integrantes**, previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Macapá.

16.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 deste Edital será publicada pela Secretaria de Municipal da Comunicação – SMCS no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.2. O sorteio será processado pela SMCS/PMM de modo a garantir o preenchimento das vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Macapá, nos termos dos subitens 16.2.1 e 16.3.

16.3.3. A relação prevista no subitem 18.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Macapá.

16.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3, mediante a apresentação à SMCS/PMM de justificativa para a exclusão.

16.3.5. Admitida a impugnação pela SMCS/PMM, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 16.

16.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 16.3.

16.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

16.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 16.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido na item V deste Edital.

17.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

17.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da administração Municipal, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

17.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

17.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

17.1.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

17.1.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

17.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento de credenciamento;

b) Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

17.2.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se **não**:

a) Estiver identificado;

b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope nº 2;

c) Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do envelope nº 2.

17.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 17.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o envelope nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

17.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos envelopes nº 1 e nº 3;

b) Retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;

c) Abrir o Invólucro nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os envelopes nº 1 e nº 3;

e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 19 deste Edital.

17.2.2.1. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 17.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2.2.2. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos envelopes nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.3. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

17.2.4. Abertos os envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 17.2.6 e seguintes.

17.2.5.1. Caso haja interesse na manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, estes somente poderão fazê-lo após a publicação do julgamento da proposta técnica, bem como do julgamento das propostas e da decisão final de habilitação, cujo resultado será divulgado na forma do item 19, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto na Lei Federal n.º 12.232/2010.

17.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos envelopes nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos envelopes nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

17.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 10.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em recursos relativos a essa fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos envelopes nº 2.

17.2.7. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 17.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

17.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) Executar o sorteio previsto no subitem 15.5, quando for o caso;
- g) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 19, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

17.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

TERCEIRA SESSÃO

17.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os envelopes nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) Fazer a avaliação e a valorização das Propostas de Preços, de acordo com critérios objetivos estabelecidos no ANEXO IV deste instrumento convocatório;

f) Calcular a Nota Preço de cada licitante;

g) Ordenar as propostas das licitantes de acordo com a média ponderada das valorizações das Notas Técnicas e de Preços, com observância dos procedimentos e pesos estabelecidos no Edital.

h) Publicar no Diário Oficial do Município de Macapá (DOM) o resultado do julgamento das Propostas de Preços, com a indicação das licitantes desclassificadas e das classificadas, bem como com a indicação da Nota Final de cada licitante, calculada da forma estabelecida no Edital, em ordem decrescente de pontuação, abrindo se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

QUARTA SESSÃO

17.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Receber e abrir os envelopes nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes nº 5;

e) Informar:

e.1) O resultado da habilitação;

e.2) Que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 19 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;

e.3) Que será publicado na forma do item 19 deste Edital o nome das licitantes vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

18– DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Competente homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras.

19– DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

19.1. A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

- a) nas sessões de recebimento e abertura de Invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

19.2. Demais atos e procedimentos do processo, serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico, por e-mail: presidentejosesegov@gmail.com

20 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Após a divulgação da licitante vencedora desta Licitação, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sobre a intenção de recorrer contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões em e-mail a ser enviado para o endereço o presidentejosesegov@gmail.com, no prazo de até 1 (um) dia útil, a partir da comunicação do resultado pelo Município, na forma do item 19.

20.1.1. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção aceita pela comissão será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar em documento devidamente assinado pelo representante da licitante, as razões de recurso, facultando-se as demais das licitantes a oportunamente apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do terceiro dia do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses

20.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no item 20.1, importará a decadência do recurso.

20.3. Recebida(s) a(s) impugnações, ou esgotando o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instituído, a respectiva(s) impugnação (oes) a autoridade competente, que decidirá.

19.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

19.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no site institucional do Município

20 – DAS GARANTIAS DE CONTRATUAIS

20.1. Será exigida, no ato de assinatura do Contrato, prestação de Garantia em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Macapá, correspondente a 3% (três por cento) do valor mencionado neste Termo de Referência, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, à escolha da licitante vencedora, no prazo estabelecido na cláusula décima primeira no item 11.2 do Anexo I – Termo de Referência.

20.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2 % (dois por cento).

20.3. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, mesmo que este já tenha sido assinado, implicando na imediata anulação na Nota de Empenho emitida e na responsabilização da Contratada.

20.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.

20.5. A garantia contratual deverá ter prazo de validade igual ao prazo de vigência do Contrato.

20.6. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal no 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

20.6.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

20.6.1.1. Se a opção da garantia for TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.6.1.2. Se a opção da garantia for CAUÇÃO EM DINHEIRO, o seu valor será depositado em nome do Município de Macapá, em conta poupança em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a fim de manter a atualização monetária.

20.6.2. Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de Macapá, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade igual ao do Contrato.

20.6.3. Fiança Bancária, mediante entrega da competente CARTA DE FIANÇA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de Macapá, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade igual ao do Contrato.

20.7. O Município de Macapá poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

20.7.1. Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela Contratante na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

20.8. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Macapá.

20.9. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Macapá, quando do recebimento definitivo dos serviços.

20.10. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato no prazo previsto no item 20.1, a Prefeitura Municipal de Macapá poderá, a seu critério, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta do primeiro classificado, ou revogar esta Concorrência, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.11. Se a empresa vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o Contrato, com a Prefeitura Municipal de Macapá lhe aplicará multa administrativa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

20.11.1. O disposto neste item não se aplica às proponentes convocadas na forma do item 14.3.

20.12. A empresa vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de perda de condição essencial para assinatura do Contrato, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

20.12.1. A LICITANTE em vias de ser julgada vencedora, já declarada vencedora da presente Concorrência ou já convidada a assinar o instrumento contratual com a Prefeitura Municipal de Macapá poderá perder sua condição para assinar o Contrato, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a. Alteração das condições de habilitação;
- b. Fato desabonador no tocante à habilitação;
- c. Título protestado cujo valor possa comprometer a eficiente execução do instrumento contratual.

20.12.2. Se ocorrer a desclassificação da proponente vencedora por fatos referidos nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Macapá poderá convocar as proponentes remanescentes por ordem de classificação.

20.13. O Contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

20.13.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Macapá, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.14. A Prefeitura Municipal de Macapá poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.14.1. A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Macapá, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, efetivamente comprovados em procedimento administrativo, observada a ampla defesa da CONTRATADA, assegurada constitucionalmente, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

20.15. À CONTRATADA poderá ser aplicada as sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

20.16. Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.16.1. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado.

20.17. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Macapá sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

20.18. A CONTRATADA só poderá divulgar informações ou releases acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Macapá, se houver expressa autorização da Contratante.

20.19. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato resultante da presente Concorrência para qualquer execução financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Macapá.

20.20. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

20.21. A Prefeitura Municipal de Macapá realizará, trimestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos entregues e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pelas contratadas, da diversificação dos serviços prestados e benefícios decorrentes da política de preços praticada.

20.21.1. A avaliação trimestral será considerada para apurar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo Contrato; e para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

20.22. Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.

20.23. A CONTRATADA poderá propor e realizar, mediante apresentação de justificativa e após a análise e autorização da Prefeitura Municipal de Macapá, ações de melhoria ou inovação nos serviços técnicos especializados contratados por meio desta licitação.

21– REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1. Após cada serviço realizado, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Fatura de Serviços, referente aos serviços prestados e encaminhará ao órgão responsável que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

21.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da respectiva ordem de Serviço, emitida pela SMCS/PMM, bem como, de documento comprobatório do recebimento e aceitação do produto final, objeto da fatura.

21.3 Os valores dos serviços deverão ser pagos mediante a apresentação do faturamento correspondente, devendo acompanhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

21.3.1. Fatura dos veículos de comunicação e da agência;

21.3.2. Tabela de Preços dos veículos de comunicação;

21.3.3. Comprovante de exibição de emissora corresponde (TV, Rádio);

21.3.4. Páginas inteiras, originais dos jornais, exemplares das revistas, com a devida publicação e data.

21.3.5. Os custos dos serviços, bem como a remuneração da agencia serão pagos mediante a apresentação do faturamento, em nome da licitante vencedora, acompanhado dos respectivos comprovantes (Notas fiscais, faturas, Recibos, etc.)

21.3.6. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração dos Contratos, desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.3.7. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município sede da Contratada.

21.3.8. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

21.3.9. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

21.3.10. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Referência ou de contrato proveniente destes atos.

21.3.11. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.3.12. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

21.3.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância de prazos de pagamento pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade.

21.3.14. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até cinco dias após o efetivo pagamento à Contratada.

21.3.15. A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços autorizados, no prazo máximo de dez dias após a sua autorização.

21.3.16. O documento de cobrança deverá ser apresentado pela CONTRATADA ao Departamento Administrativo e Financeiro DAF/SMCS/PMM.

21.3.17. O pagamento somente será efetuado se o Gestor do CONTRATO da SMCS/PMM atestar a execução satisfatória dos serviços.

21.3.18. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela SMCS/PMM de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem em relação a qualquer regra constante das especificações de CONTRATO.

21.3.19. A SMCS/PMM não efetuará pagamento antecipado, não sendo considerados os itens que assim se apresentarem.

22– DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social – SMCS/PMM, que será responsável, inclusive, por notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades e/ou falhas eventuais, que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

22.2. A fiscalização será realizada através de representante designado ou comissão devidamente constituída e nomeados através de Portaria pelo Secretário de Comunicação Social, a qual verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

22.3. A fiscalização será efetuada mensalmente, sendo que, sempre que os serviços não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

22.4. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

22.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falha, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

22.7. CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

22.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a Prefeitura Municipal de Macapá através do Controle Interno/SMCS/PMM, e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

22.9. A Prefeitura Municipal de Macapá é facultada o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

23– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. multa;

II. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Prefeitura Municipal de Macapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.1.1. A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

23.1.1.1. A multa moratória será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

I.. 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer serviço, a contar do primeiro dia útil após a data fixada para a entrega, calculada sobre o valor total do serviço em atraso, incluídas todas as etapas do serviços, produção, veiculação, distribuição etc., cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

II. No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, poderá o Município, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir este contrato, ficando a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município por um período de até 02 (dois) anos.

III. 1% (um por cento) pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais exceto a ocorrência, mencionada no inciso I, do item 18.8, por culpa imputada à CONTRATADA, incidente sobre o valor global atualizado do serviço ou do conjunto de peças em que se verificar o descumprimento.

23.1.1.2. A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;

b) 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, por:

I. inexecução total do contrato;

II. interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

23.1.1.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa compensatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior, referente ao contrato firmado com o Município de Macapá, ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, nos casos de:

I. eventuais danos causados à imagem da CONTRATANTE, decorrentes do envolvimento da CONTRATADA em escândalo público e notório, relacionados à execução do contrato.

II. eventuais danos causados à imagem da CONTRATANTE, decorrentes do envolvimento da CONTRATADA em atos lesivos ao Município, nos termos da Lei no 12.846/2013.

23.1.1.3.1. No caso do subitem “a”, quando a multa for aplicada no primeiro ano de vigência do contrato firmado com o Município, será aplicado sobre a soma do faturamento bruto, referente a este contrato, dos meses anteriores ao da aplicação da penalidade.

23.1.2. As multas serão descontadas da garantia do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA judicialmente.

23.2. Ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e contratação com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, o licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município em virtude de atos ilícitos praticados.

III - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VI - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII - Não mantiver a proposta;

VIII - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IX - Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

23.3. As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas concomitantemente.

23.4. As penalidades indicadas nesta cláusulas, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente do Município após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.5. As penalidades serão devidamente publicadas no DOE.

23.6. As penalidades de suspensão e impedimento aplicadas à CONTRATADA alcançam a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

24 – DOS ILÍCITOS PENAIS

23.1. As infrações penais tipificadas nos artigos 89 a 99 da Lei 8.666/93, aplicadas à licitação e ao(s) contrato(s), serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Licitação será anulada, no todo ou em parte, se ocorrer ilegalidade em seu processamento, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente que constitui óbice manifesto incontornável devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas e documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação os licitante não terão direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 – VIGENCIA DO CONTRATO

25.1. A vigência do Contrato resultante deste Termo de Referência e demais mecanismos aqui processados terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Municipal de Macapá.

25.2. A critério da Prefeitura Municipal de Macapá, através da SMCS/PMM, mediante Termo Aditivo, esse prazo poderá ser prorrogado, de acordado entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

26–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas respectivas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação e, quando for o caso, a Proposta de Preço com elas negociada.

26.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preço ou dos Documentos de Habilitação.

26.3. A Subcomissão Técnica, mediante solicitação expressa à Comissão Permanente de Licitação, poderá proceder vistoria das instalações e da aparelhagem que as Agências disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta Licitação.

26.4. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimada das causas de desclassificação/inabilitação.

26.5. Antes da assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se o Município de Macapá tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

26.5.1. Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, o Município de Macapá poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Licitação.

26.6. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com a contratada não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o Município se reserva o direito de não convocar a próxima classificada no procedimento licitatório que deu origem ao contrato rescindido ficando sob seu exclusivo critério eventual convocação, podendo, inclusive, caso entenda necessário, deflagrar processo licitatório para a contratação de novas Agências de Propaganda.

26.6.1. Em caso de convocação de licitante remanescente para dar continuidade à execução do objeto, esta será feita na ordem de classificação verificada nesta Licitação, desde que a licitantes concorde com isso e se disponha a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

26.7. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Município.

26.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

26.9. A participação na presente Licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

26.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.

26.11. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou licitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.14. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente no MUNICÍPIO.

26.15. É facultado à CPL ou à autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.16. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas através do endereço acima mencionado.

26.16.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, as propostas porventura encaminhadas continuam valida.

26.16.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas.

26.17. Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados através do endereço eletrônico presidentejosesegv@gmail.com.

26.18. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo.

26.19. A CONTRATADA somente poderá contratar outra empresa especializada para a execução de atividades complementares ao objeto, com a anuência prévia e por escrito do Município.

26.19.1. A CONTRATADAS não poderão subcontratar outra agência de publicidade para a execução do objeto previsto na cláusula primeira da Minuta de Contrato (Anexo IX).

26.19.2. Para análise da empresa especializada para a qual eventualmente for proposta a contratação para a execução de atividades complementares ao objeto relacionada no item 23.19 acima, será exigida, nos mesmos limites exigidos da licitante no item que trata de habilitação, anteriormente à manifestação do Município: a) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); b) a documentação relativa à regularidade jurídica; c) a qualificação técnica, em relação ao objeto da contratação.

26.19.3. O Município verificará a regularidade da empresa especializada contratada para a execução de atividades complementares ao objeto em relação aos impedimentos de licitar e contratar, não sendo admitida a contratação no caso de impedimento, conforme item 14.3 do edital.

26.20. A empresa especializada contratada para a execução de atividades complementares ao objeto deve emitir declaração informando não se enquadrar nas hipóteses previstas no item 3.2 do edital e subitens.

26.21. No caso de contratação de empresa especializada para a execução de atividades complementares ao objeto, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o Município, com total responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratual

27- FORO

27.1. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Macapá do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

2-DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referencia;;

ANEXO II – BRIEFING;

ANEXO III – Modelo da Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - Declaração de sede da empresa

ANEXO VII – Modelo de Declaração Única;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Macapá-AP, 11 de Julho de 2023.

José Domingos Rodrigues Pinto

Presidente da CPL/CCL/SEGOV

Portaria nº. 017/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Aprovo o presente Termo de Referencia – T.R e **autorizo** a abertura de procedimento licitatório na forma da Lei nº 8.666/1993, suas alterações, subsidiariamente a Lei nº 12.232, de 29.04.2010, e demais normas legais vigentes.

Em: ____/____/2023.

DIEGO CESAR DOS SANTOS SILVA TRAJANO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Decreto nº 3.825/2022-PMM

1 – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, doravante denominadas agências, licitantes ou contratadas. Compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Tendo como base a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato Nacional das Agências de Propaganda do Pará-Amapá, em vigência. Na forma de execução indireta na modalidade CONCORRÊNCIA, subordinando-se a forma de execução Indireta, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo TÉCNICA E PREÇO, com fundamento na Lei n. 12.232/2010 e suas alterações, e, ainda, com respaldo legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 45, § 1º, inciso I, no art. 22, I, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, observadas as normas estabelecidas neste Termo de Referência doravante denominada, e de forma complementar as demais legislações vigentes aplicáveis, para atender a Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, doravante denominada SMCS/PMM.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – Elaboração do Plano de Comunicação Publicitaria, incluindo a concepção das mensagens, ideias, marcas e peças (criação), análise perfil do público-alvo e o estudo dos meios de divulgação, conforme dispõe a Lei 12.232/2010 que, seguindo técnicas adequadas, assegurem melhor possibilidade de assimilação e melhor cobertura dos públicos;

2.2 – Planejamento, concepção, criação de peças publicitárias de forma inovadora, em consonância com as novas tecnologias, comunicação digital e mídias sociais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desenvolvimento, produção e veiculação do material aprovado;

2.3 – Elaboração e desenvolvimento de marcas, identidade visual e expressões de propaganda, e outros elementos de comunicação visual;

2.4 – Elaboração de relatórios de campanhas e projetos contendo objetivos, defesa, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, descrição do investimento da verba e indicadores de resultados a serem entregues mensalmente;

2.5 – Monitoramento e controle das inserções publicitárias (mídias contratadas), por meio de relatório mensal com comprovação das veiculações em mídias de massa (TV, rádio, jornal, revista e internet), produzido por empresa independente e especializada em aferição ou auditoria de veiculação de mídia, com ônus incumbido à agência;

2.6 – Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

2.7 – Os serviços objeto do presente termo serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.8 – A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Macapá/PMM, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SMCS/PMM, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata este termo, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.9 – Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas conforme prevê a Lei Nº 12.232/2010, será adjudicada (apenas 01 (uma) agência de publicidade e propaganda), que prestara seus serviços a PMM através da SMCS/PMM.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – Justificando o fundamental direito à informação, sacramentado pelos incisos XXXIII do art. 5º, II; do parágrafo 3º do art. 37, bem como no parágrafo 2º do art. 216, todos da Constituição Federal, é viabilizado pelo princípio da publicidade, propiciando ao cidadão acesso aos dados que entender necessários à sua atuação, como agente político passivo. O direito à informação pública é essencial para a prática da cidadania, tendo papel da esfera governamental, no campo da comunicação pública, promover a adequada compreensão das funções governamentais. Verificando exemplificativamente suas campanhas municipais, e a imperiosa necessidade de serem divulgadas. Essa necessidade de interação dos órgãos públicos com os cidadãos não é mera divulgação de dados, mas tem por fim incutir na mente das pessoas determinados dados, seja para educar, informar ou orientar a sociedade, prestar contas e divulgar suas realizações; dar maior visibilidade aos órgãos públicos; promover e proteger a cidadania; mobilizar a população em torno de esforços de prevenção e de combate aos problemas sociais, econômicos e sobretudo sanitários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

campanhas essas inquestionavelmente revestidas de utilidade pública.

4 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 – Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda e publicidade, cujo crédito orçamentário para 12 (doze) meses, está no valor estimado de **R\$: 5.000.00,00 (cinco milhões de reais)**. O qual correrá por conta das seguintes dotações:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Comunicação Social-SMCS/PMM.		
Programa	04.131.0002.2.041.000	(Manutenção SMCS/PMM).
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	(Outros serviços de terceiros pessoa jurídica)
Fonte de Recurso	1500000000	(Recursos não vinculados a impostos)

4.2 – O valor total estimado definido como valor da contratação, foi dimensionado ante as normativas vigentes e com base nos contratos anteriormente firmados pela Prefeitura de Macapá e, sobretudo, ante as necessidades de comunicação do executivo municipal.

4.3 – No interesse da SMCS/PMM, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Os serviços serão prestados na capital do Estado do Amapá e demais localidades que estiverem diretamente ligadas a gerencia da Prefeitura Municipal de Macapá.

6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 – A vigência do Contrato resultante deste Termo de Referência e demais mecanismos aqui processados terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Municipal de Macapá.

6.2 – A critério da Prefeitura Municipal de Macapá, através da SMCS/PMM, mediante Termo Aditivo, esse prazo poderá ser prorrogado, de acordado entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7 – DOS ELEMENTOS PARA COMPOR OS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS AGENCIAS:

7.1 – **DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:** A proposta técnica consistirá em quatro quesitos que deverão ser avaliados por um grupo de Subcomissão Técnica, nomeados pelo Sr. Secretário municipal de Comunicação com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, a saber:

7.1.1 – Plano de Comunicação: (65 pontos) - A licitante apresentará Plano de Comunicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

elaborado com base no Briefing, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

7.1.2 – Raciocínio Básico: (10 pontos) – Texto que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária Prefeitura Municipal de Macapá, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. A licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing.

7.1.3 – Estratégia de Comunicação Publicitária: (20 pontos) - Consubstanciada em texto no qual a licitante deverá explicitar seu conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público-alvo, e dos tipos de mídia e veículos de comunicação a ser utilizada para tornar mais eficiente a comunicação da Prefeitura Municipal de Macapá, permitida a inclusão de tabelas. Indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas.

7.1.4 – Ideia Criativa: (20 pontos) - Sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária.

7.1.5 – Estratégia de Mídia e Não Mídia: (15 pontos) – A licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

7.5 – Capacidade de Atendimento: (15 pontos) - textos em que a agencia apresentará:

7.5.1 – Relação nominal dos principais clientes atendidos pela agencia à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

7.5.2 – A quantificação a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

7.5.3 – As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

7.5.4 – A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelas agencias, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

7.5.5 – A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá sem ônus adicional, durante a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato.

7.6 – Repertório: (10 pontos) - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.6.1 – Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

7.6.2 – O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

7.6.3 – A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.6.4 – As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01/01/2020.

7.7 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: (10 pontos) - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.7.1 – A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

7.7.2 – As propostas de que trata o subitem anterior devem ter sido implementadas a partir de 01/01/2020.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1 – As Propostas de Preços das agencias classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seu Edital e em seus anexos.

8.2 – Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega/execução dos serviços.

8.3 – Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A CCL/PMM julgará as propostas observando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

critérios constantes nos itens definidos no edital, conforme a Nota Final apurada pela ponderação das Notas Técnica e de Preço.

9.1 – As propostas serão classificadas por ordem decrescente de Nota Final, ou seja, será declarada vencedora do certame a licitante habilitada que obtiver a maior Nota Final para o item único.

9.2 – As Notas Técnica e de Preço serão definidas com o limite de duas casas decimais, desconsideradas as demais e o sistema de arredondamento.

9.2.1 – A Nota Final terá tantas casas decimais quantas forem obtidas, não se admitindo arredondamento.

9.3 – Em caso de empate, a CCL/PMM, sorteará o item único entre as licitantes habilitadas de igual Nota Final, na mesma reunião de abertura dos invólucros ou em reunião convocada para esse fim.

9.4 – No julgamento das propostas e dos documentos, poderá a CCL/PMM, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.5 – Havendo divergência entre percentuais numéricos e percentuais por extenso, prevalecerão os percentuais por extenso.

9.6 – O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do Art. 5º da Lei nº 12.232/2010 e dos Arts. 45, § 1º, III e 46, § 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93, sendo que é estabelecido o peso 70 (setenta) para a Proposta Técnica e peso 30 (trinta) para a Proposta de Preço.

9.7 – Os julgamentos das Propostas Técnicas serão realizados pelo Grupo de Subcomissão Técnica, prevista no § 1º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

9.8 – A nota da Proposta Técnica será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos, no total de 100 (cem), conforme descrito a seguir:

9.8.1 – Raciocínio Básico: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

9.8.1.1 – **RACIOCÍNIO BÁSICO:** máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

9.8.1.2 – Clareza e embasamento no conhecimento das características gerais e serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Macapá. 2,0 (dois) pontos.

9.8.1.3 – Adequada compreensão da linha de atuação específica do Prefeitura Municipal de Macapá destacada em briefing, incluindo elementos e tratativas da gestão que tangenciam e direcionam o caso de comunicação. 4,0 (quatro) pontos.

9.8.1.4 – A compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação. 4,0 (quatro) pontos.

9.8.2 – Estratégia de Comunicação: máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

9.8.2.1 – **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO:** Máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

9.8.2.2 – Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e a qualificação da Prefeitura Municipal de Macapá de e a seu(s) desafio(s) ou problema(s),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

geral e ou específico, de comunicação. 05 (cinco) pontos.

9.8.2.3 – A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto e sua riqueza dos desdobramentos positivos para a comunicação da Prefeitura Municipal de Macapá com seus públicos. 05 (cinco) pontos.

9.8.2.4 – Adequação a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação. 06 (seis) pontos.

9.8.2.5 – A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e a sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação entre públicos e verba. 04 (quatro) pontos.

9.8.3 – Ideia Criativa: máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

9.8.3.1 – **IDEIA CRIATIVA:** máximo de 20(vinte) pontos, da seguinte forma:

9.8.3.2 – Estratégia criativa de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha requisitados em briefing presentes no texto descritivo geral das estratégias deste subcritério. 7,0 (sete) pontos.

9.8.3.3 – Capacidade de síntese da estratégia de comunicação, incluindo elementos relacionais das mensagens com os substratos utilizados. 3,0 (três) pontos.

9.8.3.4 – Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida e elementos da linguagem utilizada que impactam nesta relação. 3,0 (três) pontos.

9.8.3.5 – Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem e apuro técnico na composição imagética e estrutural das peças desenvolvidas. 7,0 (sete) pontos.

9.8.4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

9.8.4.1 – **ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA:** máximo de 15 (quinze) pontos da seguinte forma:

9.8.4.2 – Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação e capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia. 4,0 (quatro) pontos.

9.8.4.3 – Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante em particular a otimização da mídia segmentada, digital, alternativa e de massa. 5,0 (quatro) pontos.

9.8.4.4 – Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta, uso de fontes e elementos de justificativa e construção das escolhas realizadas. 6,0 (seis) pontos.

9.8.5 – Capacidade de Atendimento: máximo de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

9.8.5.1 – **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:** máximo de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

9.8.5.2 – Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá. 6,0 (seis) pontos.

9.8.5.3 – Sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido a Prefeitura Municipal de Macapá na escolha de soluções alternativas. 5,0 (seis) pontos.

9.8.5.4 – A existência de equipe dedicada para o trato da conta da Prefeitura Municipal de Macapá, bem como a definição técnica dos profissionais à disposição. 4,0 (quatro) pontos.

9.8.6 – Repertório: máximo de 10 (dez) pontos.

9.8.6.1 – **REPERTÓRIO**: máximo de 10,0 (dez) pontos.

9.8.6.2 – Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pela pertinência em relação aos casos e verba apresentados. 3,0 (três) pontos.

9.8.6.3 – A qualidade da execução e acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção de cada um dos meios de onde essas peças foram inseridas e a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso onde elas estão inseridas. 3,0 (três) pontos.

9.8.6.4 – E a exequibilidade das soluções, a contemporaneidade e diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação no atendimento a outros clientes. 4,0 (quatro) pontos.

9.8.7 – Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de 10 (dez) pontos.

9.8.7.1 – **RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**: Máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

9.8.7.2 – A evidência de planejamento publicitário na construção de seu caso e análise de elementos capazes de formar o diagnóstico. 3,0 (três) pontos.

9.8.7.3 – A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução apresentadas, incluindo a adequação propositiva da estratégia criativa que as peças representam. 3,0 (três) pontos.

9.8.7.4 – A relevância dos resultados apresentados e a concatenação lógica da exposição, bem como elementos da fluidez narrativa do caso. 4,0 (quatro) pontos.

9.8.8 – Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

9.8.9 – A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero) ponto até a quantidade máxima de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

9.8.10 – Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros do Grupo da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito e adotando as referências na tabela a seguir:

9.8.10.1 – Não abordado ou Erroneamente abordado – 0% da nota máxima.

9.8.10.2 – Insuficientemente abordado – 20% da nota máxima.

9.8.10.3 – Parcialmente abordado – 40% da nota máxima.

9.8.10.4 – Satisfatoriamente abordado – 70% da nota máxima.

9.8.10.5 – Plenamente abordado – 100% da nota máxima.

Referência	Nota	Detalhamento
Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.
Insuficientemente abordado	20% da nota máxima	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Parcialmente abordado	40% da nota máxima	Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Satisfatoriamente abordado	70% da nota máxima	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Plenamente abordado	100% da nota máxima	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.

9.8.11 – A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do § 4º, do art. 11 da Lei Nº 12.232/2010.

9.8.12 – A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste termo de referência.

9.8.12.1 – Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.8.13 – Será desclassificada a Proposta que:

9.8.13.1 – Não atender às exigências do edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

9.8.13.2 – Não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;

9.8.13.3 – Obter pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos quesitos.

9.8.14 – As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, respeitado o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

10 – DA REMUNERAÇÃO DA AGENCIA CONTRATADA: A remuneração da CONTRATADA dar-se-á na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, em especial das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP, conforme se segue:

10.1 – Relativamente à veiculação, os serviços publicitários serão remunerados considerando-se o desconto concedido pelos veículos de comunicação sobre os seus preços de tabela;

10.2 – Por honorários de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados junto a fornecedores especializados, conforme estabelecido no subitem 3.6.1 das Normas-Padrão do CENP;

10.3 – Para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal ou com recursos da própria CONTRATADA, pelos preços estabelecidos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará/Amapá, para os serviços ali previstos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA em sua proposta comercial;

10.4 – Para os casos em que a responsabilidade da CONTRATADA se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, por honorários a serem calculados sobre o valor respectivo, no percentual ofertado pela CONTRATADA em sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comercial, o qual deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) e de no máximo 10% (dez por cento), conforme estabelecido no subitem 3.6.2 das Normas-Padrão do CENP.

10.5 – A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela Prefeitura Municipal de Macapá, de crédito que a esta tenha sido eventualmente concedido por veículo de comunicação, em qualquer ação publicitária pertinente ao Contrato firmado entre a SMCS/PMM e a CONTRATADA.

10.6 – Pertencem à SMCS/PMM as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

10.7 – A SMCS/PMM não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 – Os serviços serão realizados na forma de execução indireta.

11.2 – A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de Contrato e 25 (vinte cinco) dias após assinatura do contrato para apresentar a garantia de 3% (três por cento) do valor global do Objeto para execução dos serviços contratados.

11.3 – O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

11.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Prefeitura Municipal de Macapá poderá, a seu critério, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta do primeiro classificado, ou revogar esta Concorrência, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.5 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SMCS/PMM.

11.6 – Se a empresa vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o Contrato, a Prefeitura Municipal de Macapá através da SMCS/PMM lhe aplicará multa administrativa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

11.7 – A empresa vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de perda de condição essencial para assinatura do Contrato, a comprovação de regularidade fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

trabalhista.

11.8 – A LICITANTE em vias de ser julgada vencedora, já declarada vencedora da presente contratação ou já convidada a assinar o instrumento contratual com a Prefeitura Municipal de Macapá poderá perder sua condição para assinar o Contrato, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

11.8.1 – Alteração das condições de habilitação;

11.8.2 – Fato desabonador no tocante à habilitação;

11.8.3 – Título protestado cujo valor possa comprometer a eficiente execução do instrumento contratual.

11.9 – Se ocorrer a desclassificação da proponente vencedora por fatos referidos nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Macapá poderá convocar as proponentes remanescentes por ordem de classificação.

11.10 – O Contrato para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

11.11 – Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Macapá, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.12 – O Prefeitura Municipal de Macapá poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e no Contrato a ser firmado entre as partes.

11.13 – A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Macapá, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, efetivamente comprovados em procedimento administrativo, observada a ampla defesa da CONTRATADA, assegurada constitucionalmente, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

11.14 – À CONTRATADA poderá ser aplicada as sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e no Contrato a ser firmado entre as partes.

11.15 – Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.16 – Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato que vier a ser assinado.

11.17 – A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Macapá sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

independentemente de solicitação.

11.18 – A CONTRATADA só poderá divulgar informações ou releases acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Macapá, se houver expressa autorização da Contratante.

11.19 – É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato resultante da presente Concorrência para qualquer execução financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Macapá.

11.20 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

11.21 – A Prefeitura Municipal de Macapá realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos entregues e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pelas contratadas, da diversificação dos serviços prestados e benefícios decorrentes da política de preços praticada.

11.22 – A avaliação semestral será considerada para apurar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo Contrato; e para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

11.23 – Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital Licitatório e em seus Anexos, os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento das propostas.

11.24 – A CONTRATADA poderá propor e realizar, mediante apresentação de justificativa e após a análise e autorização da Prefeitura Municipal de Macapá, ações de melhoria ou inovação nos serviços técnicos especializados contratados por meio desta licitação.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Macapá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.1 – Advertência por escrito;

12.2 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no contrato, até o máximo de 10% sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da comunicação oficial;

12.3 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Macapá;

12.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

12.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.6 – As sanções previstas nos itens acima, poderão ser aplicadas juntas, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.7 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social – SMCS/PMM, que será responsável, inclusive, por notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades e/ou falhas eventuais, que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

13.1 – A fiscalização será realizada através de representante designado ou comissão devidamente constituída e nomeados através de Portaria pelo Secretário de Comunicação Social, a qual verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

13.2 – A fiscalização será efetuada mensalmente, sendo que, sempre que os serviços não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

13.3 – A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

13.4 – A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

13.5 – A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falha, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.6 – CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscalização durante a vigência do CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13.7 – A CONTRATADA se obriga a permitir que a Prefeitura Municipal de Macapá através do Controle Interno/SMCS/PMM, e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

13.8 – A Prefeitura Municipal de Macapá é facultada o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

14 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: Após cada serviço realizado, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Fatura de Serviços, referente aos serviços prestados e encaminhará ao órgão responsável que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

14.1 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da respectiva ordem de Serviço, emitida pela SMCS/PMM, bem como, de documento comprobatório do recebimento e aceitação do produto final, objeto da fatura.

14.2 – Os valores dos serviços deverão ser pagos mediante a apresentação do faturamento correspondente, devendo acompanhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

14.2.1 – Fatura dos veículos de comunicação e da agência;

14.2.2 – Tabela de Preços dos veículos de comunicação;

14.2.3 – Comprovante de exibição de emissora corresponde (TV, Rádio);

14.2.4 – Páginas inteiras, originais dos jornais, exemplares das revistas, com a devida publicação e data.

14.2.5 – Os custos dos serviços, bem como a remuneração da agencia serão pagos mediante a apresentação do faturamento, em nome da licitante vencedora, acompanhado dos respectivos comprovantes (Notas fiscais, faturas, Recibos, etc.)

14.2.6 – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração dos Contratos, desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.2.7 – Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município sede da Contratada.

14.2.8 – Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

14.2.9 – Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.2.10 – A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Referência ou de contrato proveniente destes atos.

14.2.11 – A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.2.12 – Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

14.2.13 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância de prazos de pagamento pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.2.14 – A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até cinco dias após o efetivo pagamento à Contratada.

14.2.15 – A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços autorizados, no prazo máximo de dez dias após a sua autorização.

14.2.16 – O documento de cobrança deverá ser apresentado pela CONTRATADA ao Departamento Administrativo e Financeiro DAF/SMCS/PMM.

14.2.17 – O pagamento somente será efetuado se o Gestor do CONTRATO da SMCS/PMM atestar a execução satisfatória dos serviços.

14.2.18 – O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela SMCS/PMM de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem em relação a qualquer regra constante das especificações de CONTRATO.

14.2.19 – A SMCS/PMM não efetuará pagamento antecipado, não sendo considerados os itens que assim se apresentarem.

15 – DA GARANTIA DAS AGENCIAS:

15.1 – Será exigida, no ato de assinatura do Contrato, prestação de Garantia em favor da Prefeitura Municipal de Macapá, correspondente a 3% (três por cento) do valor mencionado neste Termo de Referência, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, à escolha da licitante vencedora, no prazo estabelecido na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

clausula decima primeira no item 11.2.

15.2 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2 % (dois por cento).

15.3 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, mesmo que este já tenha sido assinado, implicando na imediata anulação na Nota de Empenho emitida e na responsabilização da Contratada.

15.4 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.

16 – DO PRAZO DE DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS SOLICITADOS:

16.1 – A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de elaboração, execução, conclusão e entrega dos trabalhos solicitados na Ordem de Serviço emitida pela SMCS/PMM, sob pena de multa diária correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço solicitado, por dia de atraso na prestação do mesmo, sendo que, os prazos serão definidos pela administração levando em consideração a complexidade das campanhas a serem desenvolvidas.

16.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

17 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

17.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública estipulada para entrega dos envelopes à CCL/PMM.

18 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, as contratadas deverão comprovar manter sede, escritório ou sucursal na capital Macapá do Estado do Amapá, com estrutura de atendimento compatível com o volume e características dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

18.1 – 02 (dois) na área de atendimento - sendo 01 (um) exclusivo para atendimento a Prefeitura Municipal de Macapá através da SMCS/PMM;

18.2 – 01 (um) na área de planejamento;

18.3 – 04 (quatro) na área de criação, sendo 03 (três) exclusivos a Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Macapá através da SMCS/PMM;

18.4 – 03 (três) nas áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;

18.5 – 03 (três) na área de mídia, sendo 02 (dois) exclusivo a Prefeitura Municipal de Macapá através da SMCS/PMM;

18.6 – Os serviços serão executados pelas Contratadas com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços complementares necessários ao cumprimento do objeto licitado, desde que previamente submetida à anuência da SMCS/PMM, ficando as Contratadas responsáveis pela integral execução da subcontratação, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza dela decorrentes.

19 – DOS CASOS OMISSOS:

19.1 – Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – A critério exclusivo da CONTRATANTE, o quantitativo da prestação de serviços licitada, poderá ser aumentado ou diminuído, obedecido o limite previsto no § 1º, artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.2 – A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas Normas Correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

20.3 – Constituem direitos e prerrogativas da Prefeitura Municipal de Macapá – PMM, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

20.4 – A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste CONTRATO ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetara o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do pactuado.

20.5 – Por estarem justas e contratadas, as partes assinaram o CONTRATO na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

21 – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de MACAPÁ/AP, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Termo de Referencia e CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 18 de maio de 2023.

DIRETOR – DAF/SMCS/PMM

DECRETO Nº. 611/2023 – PMM E PORTARIA Nº. 001/2023 – SMCS/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO Nº: 26101.02.010-2023/DAF/SMCS/PMM.

Aprovo o presente **BRIEFING** para procedimento licitatório na forma da Lei nº 8.666/1993, suas alterações, subsidiariamente a Lei nº 12.232, e demais normas legais vigentes.

Em: ____/____/2023.

DIEGO CESAR DOS SANTOS SILVA TRAJANO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Decreto nº 3.825/2022-PMM

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PRESTADOS POR
INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.**

BRIEFING:

O Presente briefing é destinado a prestação de serviços que serão realizados através de Agência de Publicidade e Propaganda a ser contratada de acordo com Termo de Referência, este **BRIEFING** e demais dispositivos que se fizerem necessários. A Prefeitura de Macapá segue em seu terceiro ano de gestão comprometida em desenvolver a capital do Estado do Amapá. Assim a gestão avançou na implementação de projetos nas áreas de mobilidade urbana, esporte, educação, saúde, cultura, lazer e demais segmentos institucionais, que melhoraram a oferta de serviços à população. No decorrer da gestão municipal atual também foram assinadas diversas ordens de serviços para a construção de escolas, ub's, creches, malha asfáltica, obras de mobilidade urbana, obras de infraestrutura entre outros projetos.

A SMCS/PMM compreende que a garantia do direito à informação é a base do exercício da cidadania e do fortalecimento da democracia. É vital que o serviço público dialogue e interaja com o munícipe, apresentando soluções para o seu dia a dia, para os problemas da cidade e desenvolvimento da economia local. Ouvir os anseios da sociedade é também comunicar, e a qualidade da comunicação está atrelada à satisfação e autoestima do cidadão macapaense. A campanha solicitada deverá conscientizar a população sobre a importância da valorização da cidade, dos pontos turísticos, belezas naturais (de Macapá e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

distritos), e do sentimento de pertencimento de seu povo. E seguindo as novas tendências da comunicação através das plataformas digitais, a SMCS/PMM utiliza as redes sociais oficiais da Prefeitura de Macapá para divulgação dos serviços públicos prestados pelo município, redes sociais Twitter, Instagram e Facebook e demais ferramentas informação. Abaixo listamos exemplos de realizações da gestão que contribuíram para uma imagem positiva, onde podem ser acessadas através dos links:

OBRAS:

<https://macapa.ap.gov.br/em-macapá-obras-de-pavimentacao-avancam-e-garantem-melhoria-da-mobilidade-urbana/>

<https://macapa.ap.gov.br/prefeito-dr-furlan-entrega-via-asfaltada-e-visita-obras-em-andamento-durante-agenda-de-domingo/>

<https://macapa.ap.gov.br/prefeitura-de-macapá-garante-100-milhoes-para-obras-estruturantes-e-de-saneamento-basico/>

<https://macapa.ap.gov.br/prefeito-dr-furlan-faz-entrega-de-passarela-vistoria-obras-e-os-ultimos-preparativos-da-tradicional-pescaria/>

<https://macapa.ap.gov.br/em-cerimonia-dr-furlan-homenageia-celebre-jogador-de-futebol-amapaense-e-inicia-4o-fase-de-obras-do-complexo-glicerio-marques-%ef%bf%bc/>

SAÚDE:

<https://macapa.ap.gov.br/junho-violeta-e-marcado-com-acao-de-saude-para-idosos-na-zona-norte/>

<https://macapa.ap.gov.br/vigilancia-em-saude-de-macapá-faz-borrifacao-em-casas-do-bairro-infraero-para-eliminar-vetores-da-malaria/>

<https://macapa.ap.gov.br/gestantes-acompanhadas-pela-unidade-basica-de-saude-do-abacate-da-pedreira-recebem-kits-bebe/>

<https://macapa.ap.gov.br/profissionais-da-saude-recebem-capitacao-para-o-melhor-atendimento-da-populacao-lgbtqia/>

<https://macapa.ap.gov.br/entrega-responsavel-garantia-de-protecao-e-de-direitos-e-tema-de-capitacao-para-profissionais-da-saude-municipal/>

<https://macapa.ap.gov.br/professores-puerperas-e-trabalhadores-da-saude-ultrapassam-90-da-cobertura-vacinal-em-macapá/>

<https://macapa.ap.gov.br/acao-social-na-ubs-br-210-amplia-atendimentos-de-saude-para-populacao/>

EDUCAÇÃO:

<https://macapa.ap.gov.br/macapa-sedia-capitacoes-de-programas-federais-do-fnde-voltadas-para->



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[gestores-e-secretarios-da-educacao-de-8-municipios/](#)

<https://macapa.ap.gov.br/pautas/gestores-e-secretarios-municipais-de-educacao-participam-de-capacitacao-sobre-o-programa-dinheiro-direto-na-escola/>

<https://macapa.ap.gov.br/profissionais-de-educacao-da-rede-de-ensino-do-municipio-recebem-capacitacao-de-primeiros-socorros/>

<https://macapa.ap.gov.br/pautas/estudantes-da-educacao-especial-de-macapa-participam-da-2a-edicao-do-festival-paradesportivo/>

<https://macapa.ap.gov.br/profissionais-de-educacao-da-zona-rural-de-macapa-recebem-treinamento-e-apresentam-resultados-das-avaliacoes-de-suas-escolas/>

<https://macapa.ap.gov.br/professores-da-educacao-infantil-municipal-participam-de-formacao-do-programa-crianca-alfabetizada/>

SEGURANÇA PÚBLICA:

<https://macapa.ap.gov.br/ctmac-guarda-municipal-e-semam-firmam-parceria-para-acoes-de-seguranca-publica/>

<https://macapa.ap.gov.br/seguranca-publica-tera-curso-de-averiguacao-de-clonagem-para-veiculos/>

<https://macapa.ap.gov.br/prefeitura-de-macapa-instala-sistema-de-seguranca-e-monitoramento-na-praca-do-coco/>

<https://macapa.ap.gov.br/?s=seguran%C3%A7a+publica>

<https://macapa.ap.gov.br/pautas/prefeitura-realiza-formatura-de-guardas-civil-para-retorno-das-atividades-nas-escolas/>

ESPORTE E LAZER:

<https://macapa.ap.gov.br/projeto-de-boxe-no-marabaixo-4-recebe-materiais-da-prefeitura-de-macapa-para-promover-esporte-e-saude/>

<https://macapa.ap.gov.br/prefeitura-de-macapa-fortalece-projeto-esporte-e-saude-para-todos-com-entrega-de-materiais-para-karate-em-escola-municipal/>

<https://macapa.ap.gov.br/semfa-e-semel-secretarias-municipais-devem-desenvolver-politicas-publicas-efetivas-voltadas-a-familia-e-ao-esporte-e-lazer/>

<https://macapa.ap.gov.br/esporte-e-saude-para-todos-com-el-entrega-material-esportivo-para-modalidades-de-jiu-jitsu-e-muay-thai-no-ceu-das-artes-zona-norte/>

<https://macapa.ap.gov.br/esporte-para-todos-prefeito-dr-furlan-entrega-a-populacao-o-complexo-esportivo-glicerio-marques/>

<https://macapa.ap.gov.br/projeto-esporte-e-saude-para-todos-incentiva-pratica-de-taekwondo-em-macapa/>

<https://macapa.ap.gov.br/semfa-e-semel-secretarias-municipais-devem-desenvolver-politicas-publicas-efetivas-voltadas-a-familia-e-ao-esporte-e-lazer/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[efetivas-voltadas-a-familia-e-ao-esporte-e-lazer/](#)

<https://macapa.ap.gov.br/camara-aprova-transformacao-da-comel-em-secretaria-municipal-de-esporte-e-lazer/>

CULTURA:

<https://macapa.ap.gov.br/pautas/2o-arraia-du-mercado-centra-prefeitura-de-macapa-fomenta-cultura-popular-da-quadra-junina-com-repasse-de-r-200-mil/>

<https://macapa.ap.gov.br/semana-da-africa-improir-destaca-intercambio-cultural-a-representante-quilombola-na-africa-central/>

<https://macapa.ap.gov.br/direitos-humanos-apresentacoes-culturais-emprededorismo-e-saude-encerram-dia-de-combate-a-lgbtobia/>

<https://macapa.ap.gov.br/proaves-prefeitura-de-macapa-lanca-projeto-de-incentivo-a-avicultura-no-municipio/>

<https://macapa.ap.gov.br/prefeito-dr-furlan-entrega-poco-do-mato-importante-monumento-cultural-e-historico-de-macapa-totalmente-revitalizado/>

<https://macapa.ap.gov.br/24a-feira-agricultura-e-arte-evento-movimenta-economia-local-e-valoriza-pequenos-produtores-com-vitrine-para-produtos-regionais/>

SERVIÇO SOCIAL:

<https://macapa.ap.gov.br/acao-social-na-creche-marinei-uchoa-leva-servicos-gratuitos-aos-moradores-do-habitacional-miracema/>

<https://macapa.ap.gov.br/pautas/cras-amor-itinerante-servicos-de-assistencia-social-serao-ofertados-para-comunidade-da-zona-norte-de-macapa/>

<https://macapa.ap.gov.br/assistencia-social-de-macapa-leva-servicos-para-familias-atingidas-por-incendio-em-area-de-ponte/>

<https://macapa.ap.gov.br/prefeitura-de-macapa-lanca-rede-social-para-divulgacao-de-servicos-e-programas-de-saude/>

<https://macapa.ap.gov.br/familias-do-arquipelago-do-bailique-recebem-servicos-de-assistencia-social/>

MOBILIDADE URBANA:

<https://macapa.ap.gov.br/em-macapa-obras-de-pavimentacao-avancam-e-garantem-melhoria-da-mobilidade-urbana/>

<https://macapa.ap.gov.br/nova-ponte-sergio-arruda-prefeito-dr-furlan-da-pontape-inicial-para-grandiosa-obra-de-mobilidade-urbana-em-macapa/>

<https://macapa.ap.gov.br/vias-da-zona-sul-de-macapa-recebem-melhorias-em-33-km-para-reforcar->



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[mobilidade-urbana%ef%bf%bc/](#)

<https://macapa.ap.gov.br/binario-e-inaugurado-no-bairro-novo-horizonte-para-melhorar-a-mobilidade-urbana-2/>

<https://macapa.ap.gov.br/pautas/prefeito-dr-furlan-apresenta-principais-avancos-na-saude-educacao-mobilidade-urbana-e-valorizacao-dos-servidores-em-2022/>

CAMPANHA SIMULADA:

Dentro de um processo de comunicação claro, objetivo e educativo, o que se pede as concorrentes é a criação de uma campanha de fortalecimento da autoestima macapaense. Tal campanha deve ressaltar aspectos da cidade que gerem orgulho (na visão da concorrente), bem como prestar contas de parte das realizações da gestão municipal. As concorrentes devem escolher entre as realizações, listadas ou não, aquelas que acharem mais relevantes para:

Aumento da autoestima;

Melhoria da avaliação positiva da gestão;

O que se pede, portanto é que as agências de propaganda e publicidade participantes deste processo e que proponham a realização de uma campanha publicitária educativa, informativa, de valorização da cidade e da gestão, sempre que possível convocando a população a colaborar.

A campanha deve levar em conta a existência de ferramentas de comunicação consolidadas da gestão, como seus perfis em redes sociais.

Público alvo:

População nacional e principalmente a local de Macapá.

OBJETIVOS DE MARKETING:

Melhorar a autoestima do cidadão macapaense, a avaliação positiva da gestão e conscientizar da importância de participação de todos para a melhoria da qualidade de vida da cidade e de seus moradores.

Praças;

Município de Macapá e entorno;

FOTOGRAFIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As imagens devem valorizar pontos ligados ou administrados pelo município e destacar situações do cotidiano macapaense.

PESSOAS:

Pessoas caminhando, no centro, andando de bicicleta, fazendo compras, atravessando a rua; mãe e filho, mãe amamentando, pai brincando com filho; atendimento em órgãos municipais.

MEIO AMBIENTE:

Floresta, mata, rios e lagos;
Plantas e jardins de rotatórias;

ECONOMIA:

Saque de dinheiro, fazendo compras, vendedor recebendo dinheiro;
venda de peixe, venda de frutas e legumes;

SAÚDE:

Coleta de sangue, criança sendo atendida no médico, adulto sendo atendido no médico;

CRIANÇAS:

Criança sorrindo; bebê mamando; adolescente/estudante;

TRÂNSITO:

Movimentação de carros, movimentação de moto-taxis, guarda-municipal na rua, ônibus circulando.

ESPORTE:

Jogo de futebol, jogo de futebol no gramado sintético, jogo de vôlei de areia, pessoas caminhando na orla, skatistas e esportes radicais.

PONTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS:

Cotidiano do Mercado Central, cotidiano do Shopping Popular, praia da Fazendinha, Complexo do Jandiá, Curiaú;

Maruanum/Louceiras;

Artesãos, artistas, pintores, teatro, música;

Fotos áreas da cidades e pontos turísticos.

FACHADAS DE AUTARQUIAS E SECRETARIAS:

Buscar todas os órgãos ligados à PMM; prédios novos e demais já existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CIDADE:

Iluminação pública, praças, escolas, creches, UBSs, asfaltamento, calçadas, obras, paisagismo e jardinagem.

VERBA REFERENCIAL:

Para Investimento e período no cálculo da alocação dos valores para a execução da solução proposta, a agencia utilizará como referencial a verba no máximo, de **R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**. para um período inicial de 30 (trinta) dias de desenvolvimento das atividades, conteúdos e campanha aqui apresentados, definindo a melhor distribuição dos recursos e elementos temporais de acordo com o caso e seus desafios.

As concorrentes devem apresentar até 10 (DEZ) peças que exemplifiquem a sua proposta, de acordo com os termos do edital. A quantidade total de peças da campanha fica a critério de cada concorrente, observando-se a verba referencial e o período previsto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As licitantes deverão agir de forma criativa não apenas na produção das peças, mas também no desenvolvimento de estratégias que, no aspecto dos investimentos, ofereçam a melhor relação custo-benefício ao erário público municipal.

A ideia é impactar o maior número de pessoas com o menor custo para o Prefeitura Municipal de Macapá, a partir de decisões no uso das mídias nas quais o fator técnico e o uso de métricas atualizadas prevaleçam sobre o senso comum e o uso intuitivo dos meios. Para isso, há de se conhecer em profundidade o perfil psicográfico dos públicos a serem atingidos pela campanha, sem negligenciar a tradicional e necessária segmentação demográfica e populacional.

Dirt. do Depart. Adm e Financeiro-DAF
Decreto nº 0611\2023-PMM e Portaria nº 001/2023-SMCS/PMM

Chefa de Gabinete/SMCS/PMM
Decreto nº 3.958/2022 e Portaria nº 022/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS:

SEMVS – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CIPEMAC – COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO DO

MUNICÍPIO DE MACAPÁ

GABIV – GABINETE DA VICE-PREFEITA

SECGABI – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

SEGOV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CREAS MACAPÁ

SMMPP – SECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECG – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SEMPLA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SEMSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMFI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

SEMHOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO

SEMAG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SEMAI – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SEMZUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

SEMTRADI – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO.

SEMDI – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SMDH – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA/PMM

CCL – CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROGEM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANURB – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO

MACAPATUR – INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

MACAPAPREV – MACAPÁ PREVIDÊNCIA

IMPROIR – INSTITUTO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

GCOMM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

FUMCULT – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

FBAZM – FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA

EMDESUR – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ

CTMAC – COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ

COMJUV – COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

COMEL – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CORGEM – CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

SMTCC – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

COMAD – COORDENADORIA MUNICIPAL DAS AGÊNCIAS DISTRITAIS

CMMAU – COORDENADORIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA

CMPPM – COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

SMCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMAO – COORDENADORIA MUNICIPAL DE AJUDÂNCIA DE ORDEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Concorrência nº XXX/2023- CPL/SCC/SEGOV/PMM
Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Srº(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, identidade nº **XXXXXX**, expedida por **XXXX**, junto ao SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATOS, para representar esta Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Concorrência nº 009/2023- CPL/SCC/SEGOV/PMM
Processo Administrativo nº 26101.02.010/2023

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Em (Papel Timbrado da agencia licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SMCS/PMM

CCL/PMM

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023-CCL/PMM

Para atender o **PROCESSO Nº: 26101.02.010/2023-DAF/SMCS/PMM – SMCS/PMM**, **TIPO: CONCORRÊNCIA, EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO TÉCNICA É PREÇO, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 12.232/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 45, § 1º, INCISO I, NO ART. 22, I, §1º, DA LEI N.º 8.666/1993**. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, prestação, prestados por intermédio de agência de propaganda. Compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Venho apresentar proposta comercial, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões e declarando aceitar as condições prescritas no respectivo processo em epígrafe. E Declarando que, na vigência e execução do contrato, adotaremos os seguintes preços (percentuais) para os serviços licitados:

	Descrição	Percentuais
--	------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subitem		(%)
1	Apresentamos os percentuais de descontos a serem concedidos por esta AGÊNCIA CONTRATADA à SMCS/PMM, todos incidentes sobre os custos internos de produção, todos apurados em relação à tabela vigente do SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARÁ , onde não serão aceitos DESCONTOS INFERIORES A 50% (CINQUENTA POR CENTO) .	
2	Porcentagem dos honorários a serem cobrados da SMCS/PMM, pela AGENCIA CONTRATADA, nos termos desta LICITAÇÃO e no subitem 3.6.2 das Normas-Padrão do CENP, para remunerar a CONTRATADA nos casos em que a sua responsabilidade se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, a serem calculados sobre o valor respectivo. O percentual apresentado para honorários deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento) .	

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias a contar do encerramento da licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante)

Representante legal

CNPJ Nº:XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXX-XX

(Papel timbrado da agencia licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência nº 009/2023- CPL/SCC/SEGOV/PMM
Processo Administrativo nº 26101.02.010/2023

A empresa (nome da empresa),....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido
estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do
art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Concorrência nº 009/2023- CPL/SCC/SEGOV/PMM
Processo Administrativo nº 26101.02.010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº:
_____ com sede na _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no
item 10.6, alínea a, do Anexo VII-A da IN SLTI/MPDG nº 5/2017, DECLARA que instalará
escritório no município de Macapá-AP, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta)
dias, contado a partir da vigência do contrato, dispondo desse de uma estrutura mínima que
garanta a boa execução contratual e com pessoal qualificado e em quantidade suficiente
para gerir o contrato.

Atenciosamente,

XXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX

Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÚNICA

Concorrência nº 009/2023- CPL/SCC/SEGOV/PMM
Processo Administrativo nº 26101.02.010/2023

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
2. Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
3. Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
5. Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
 - 6.1 Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP
7. Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do (a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
8. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

10. Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Atenciosamente,

XXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA – CONTRATO Nº XX/2023 – SMCS/PMM

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-PMM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SMCS/PMM, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU (UA) SECRETARIO (A): XXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO (A) POR SEU REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE DECLARADOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.995.766/0001-77, com sede na Avenida FAB, S/nº 840, Bairro Centro, Macapá/AP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação o Sr. (a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Decreto nº: xxxxxx/20xx-PMM, nacionalidade brasileiro (a), natural de xxxxxxxxxxxxxxxx, estado civil, xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxx e da R.G nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Avenida presidente Vargas 1158-esquina com Jovino Dinoá, 2º andar-bairro central. e-mail: SMCS@macapa.ap.gov.br Comunicação /Informação interna e externa: macapa.1doc.com.br / SMCS e SCS, e a Empresa: XXXXXXXXXXX-XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na rua: XXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro: xxxxxxxx, CEP nº: xxxxxxxxxxxx, Macapá-Ap, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu (ua) representante xxxxxxxxxxxx, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro (a), portador do CPF nº: xxxxxxxx e do R.G nº:, residente na Rua:xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro: xxxxx, CEP nº: xxxxxxxx, Macapá-Ap , tendo em vista o **PROCESSO Nº 26101.02.010/2023–DAF/SMCS/PMM, PARECER JURIDICO Nº 0xx/2023 – ASSEJUR/PROGEM/PMM, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xxx/2023-CCL/PMM** tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 4.680 de 18 de junho de 1965; pelo Decreto Federal Nº 57.690 de 01 de fevereiro de 1996, parcialmente alterado pelo Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002; pelo Código de Ética dos Profissionais da Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei Federal nº 4.680/65; pelo Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária (1978). Observadas as alterações posteriores, introduzidas nos referidos diplomas legais. Além do disposto na Lei Nº 12.232 de 29/04/2010, firmam o presente instrumento contratual, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qual fazem parte, como peças integrantes. Assim CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas neste Contrato bem como nas cláusulas e condições seguintes e seus anexos:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, doravante denominadas agências, licitantes ou contratadas. Compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Tendo como base a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato Nacional das Agências de Propaganda do Pará-Amapá, em vigência. Na forma de execução indireta na modalidade CONCORRÊNCIA, subordinando-se a forma de execução Indireta, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo TÉCNICA E PREÇO, com fundamento na Lei n. 12.232/2010 e suas alterações, e, ainda, com respaldo legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 45, § 1º, inciso I, no art. 22, I, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, observadas as normas estabelecidas neste Termo de Referência doravante denominada, e de forma complementar as demais legislações vigentes aplicáveis, para atender a Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, doravante denominada SMCS/PMM.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Elaboração do Plano de Comunicação Publicitaria, incluindo a concepção das mensagens, ideias, marcas e peças (criação), análise perfil do público-alvo e o estudo dos meios de divulgação, conforme dispõe a Lei 12.232/2010 que, seguindo técnicas adequadas, assegurem melhor possibilidade de assimilação e melhor cobertura dos públicos;

2.2. Planejamento, concepção, criação de peças publicitárias de forma inovadora, em consonância com as novas tecnologias, comunicação digital e mídias sociais para desenvolvimento, produção e veiculação do material aprovado;

2.3. Elaboração e desenvolvimento de marcas, identidade visual e expressões de propaganda, e outros elementos de comunicação visual;

2.4. Elaboração de relatórios de campanhas e projetos contendo objetivos, defesa, ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, descrição do investimento da verba e indicadores de resultados a serem entregues mensalmente;

2.5. Monitoramento e controle das inserções publicitárias (mídias contratadas), por meio de relatório mensal com comprovação das veiculações em mídias de massa (TV, rádio, jornal, revista e internet), produzido por empresa independente e especializada em aferição ou auditoria de veiculação de mídia, com ônus incumbido à agência;

2.6. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

2.7. Os serviços objeto do presente termo serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.8. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Macapá/PMM, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SMCS/PMM, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata este termo, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.9. Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas conforme prevê o § 3º do art. 2º da Lei Nº 12.232/2010 (tendo havido adjudicação do objeto licitado a mais de uma agência de propaganda), a SMCS/PMM procederá à SELEÇÃO INTERNA da agência que desenvolverá e executará a campanha, observando sempre o equilíbrio proporcional na execução orçamentária e financeira dos dois contratos, de forma que as contratadas tenham as mesmas oportunidades em volume de trabalho e valores, em respeito aos princípios da impessoalidade, da razoabilidade, da eficiência e da transparência na administração pública.

3. CLAÚSULA SEUNDA DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificando o fundamental direito à informação, sacramentado pelos incisos XXXIII do art. 5º, II; do parágrafo 3º do art. 37, bem como no parágrafo 2º do art. 216, todos da Constituição Federal, é viabilizado pelo princípio da publicidade, propiciando ao cidadão acesso aos dados que entender necessários à sua atuação, como agente político passivo. O direito à informação pública é essencial para a prática da cidadania, tendo papel da esfera governamental, no campo da comunicação pública, promover a adequada compreensão das funções governamentais. Verificando exemplificativamente suas campanhas municipais, e a imperiosa necessidade de serem divulgadas. Essa necessidade de interação dos órgãos públicos com os cidadãos não é mera divulgação de dados, mas tem por fim incutir na mente das pessoas determinados dados, seja para educar, informar ou orientar a sociedade, prestar contas e divulgar suas realizações; dar maior visibilidade aos órgãos públicos; promover e proteger a cidadania; mobilizar a população em torno de esforços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prevenção e de combate aos problemas sociais, econômicos e sobretudo sanitários, campanhas essas inquestionavelmente revestidas de utilidade pública.

4. CLAÚSULA TERCEIRA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda e publicidade, cujo crédito orçamentário para 12 (doze) meses, está no valor estimado de **R\$: 5.000.00,00 (cinco milhões de reais)**. O qual correrá por conta das seguintes dotações:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Comunicação Social-SMCS/PMM.		
Programa	04.131.0002.2.041.000	(Manutenção SMCS/PMM).
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	(Outros serviços de terceiros pessoa jurídica)
Fonte de Recurso	1500000000	(Recursos não vinculados a impostos)

4.1. O valor total estimado definido como valor da contratação, foi dimensionado ante as normativas vigentes e com base nos contratos anteriormente firmados pela Prefeitura de Macapá e, sobretudo, ante as necessidades de comunicação do executivo municipal.

4.2 – No interesse da SMCS/PMM, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4 – CLAÚSULA QUARTA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados na capital do Estado do Amapá e demais localidades que estiverem diretamente ligadas a gerencia da Prefeitura Municipal de Macapá.

5. CLAÚSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do Contrato resultante deste Termo de Referência e demais mecanismos aqui processados terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Municipal de Macapá.

5.1 – A critério da Prefeitura Municipal de Macapá, através da SMCS/PMM, mediante Termo Aditivo, esse prazo poderá ser prorrogado, de acordado entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Devidamente justificados.

6.1 – CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados ao objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Na execução deste CONTRATO, as partes **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** têm as seguintes obrigações e responsabilidades:

6.3. DA CONTRATADA São obrigações e responsabilidades:

6.3.1. Realizar a cobertura contratual completa com organização estrutural empresarial e fornecer serviços de qualidade.

6.3.2. Realizar com seus próprios recursos, a subcontratação de serviços com limite estabelecido de acordo com solicitado pela Prefeitura Municipal de Macapá – PMM através da SMCS/PMM, e de acordo com a Lei Federal nº 4.680/65 e pelo Decreto Federal nº 57.690/66 – os serviços citados na cláusula primeira deste CONTRATO, de acordo com as regras determinadas pelo art. 14 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

6.3.3. Desenvolver os serviços centralizados na capital Macapá do Estado do Amapá, em escritório próprio com estrutura empresarial, material, maquinário e equipe técnica, necessários à execução deste Contrato.

6.3.3.1. Comprovar, em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em MACAPÁ/AP, as instalações, instrumental técnico e equipe de atendimento exigidos no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2022-CCL/PMM, que faz parte integrante do presente CONTRATO.

6.3.4. Utilizar os profissionais indicados no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2023-CCL/PMM – na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

6.3.5. Obter as condições necessárias e mais vantajosas nas negociações de preços e condições de pagamento junto a terceiros e transferir, integralmente, a Prefeitura Municipal de Macapá – PMM todos os descontos, bonificações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

6.3.6. Obter melhores condições de preço, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos), utilizados em peças publicitárias da Prefeitura Municipal de Macapá – PMM.

6.3.7. Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, para assumir despesas e produção, veiculação e quaisquer outras relacionadas a prestação de serviços deste CONTRATO.

6.3.8. Submeter à subcontratação de terceiros, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE na execução de serviços objeto deste CONTRATO, permanecendo a CONTRATADA com todas as suas responsabilidades contratuais.

6.3.9. Sanar imediatamente casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.10. É proibido divulgar informações acerca da prestação dos serviços objetos deste CONTRATO, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

6.3.11. Imediatamente prestar esclarecimentos à CONTRANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação.

6.3.12. Informar e submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste CONTRATO em qualquer operação financeira qualquer que seja.

6.3.13. Durante a execução do CONTRATO e eventuais prorrogações, manter todas as condições de habilitação exigidas na CONCORRÊNCIA que deu origem a este ajuste contratual.

6.3.14. Cumprir todas as leis vigentes e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3.15. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação aos seus empregados e todas as despesas inerentes a essa área.

6.3.16. É de sua inteira responsabilidade todos os pagamentos a terceiros, impostos, seguros e taxas que forem devidos em decorrência da EXECUÇÃO objeto deste CONTRATO, nas esferas municipal, estadual e federal.

6.3.17. A qualquer momento quando solicitado pela CONTRATANTE, apresentar comprovação de regularização de seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.3.19. Manter, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE. Sendo constatada infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste Contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/96, e às indenizações de perdas e danos previstos na legislação ordinária e demais dispositivos legais aplicados.

6.3.20. Responder perante a Prefeitura Municipal de Macapá – PMM e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços executado objeto deste CONTRATO.

6.3.23. Responder e indenizar se for o caso qualquer ação trabalhista ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste CONTRATO.

6.3.22. Deverá manter, durante o período de, no mínimo cinco (5) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias oriundas desta ação contratual.

6.3.23. A empresa deverá fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por seus fornecedores, observadas as disposições a seguir:

a) Apresentar, no mínimo, três propostas, das quais constarão todos os produtos ou serviços, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários.

b) Apresentar propostas no original, em papel timbrado, contendo a identificação completa do fornecedor (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa do responsável (nome, RG e CPF), com a assinatura deste último.

c) Apresentar, para fins de análise pela SMCS/PMM, as justificativas pertinentes, por escrito, se não houver possibilidade de obtenção de no mínimo três propostas.

d) Proceder a verificação prévia da adequação dos preços dos serviços prestados de terceiros em relação aos de mercado sempre que necessário.

6.3.24. Não poderão ser objeto de subcontratação, os serviços afetos à concepção e criação das ações de publicidade da Prefeitura Municipal de Macapá – PMM.

6.3.25. Indicar, por escrito, um preposto para representá-la em todas as questões relacionadas ao CONTRATO firmado com a SMCS/PMM.

6.3.26. Submeter à aprovação prévia da SMCS/PMM os trabalhos a serem executados, com os respectivos custos e apresentar orçamento em tempo hábil para deliberações.

6.3.27. - Produzir, após a aprovação do serviço, duas cópias em DVD dos VTs de campanha, uma cópia em CD dos *spots* e *jingles* e um CD-ROM com as demais peças publicitárias e materiais em arquivos extensão “*jpeg*” e “*pdf*”.

6.3.28. Após a finalização de vídeos de caráter documentário e institucional, produzir três cópias em DVD, bem como disponibilizar para a SMCS/PMM um DVD com a matriz desbloqueada que permita reproduções, sem ônus para a mesma. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.

6.3.29. Entregar à SMCS/PMM mensalmente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação do seu estágio e deliberações posteriores.

6.3.30. Entregar à SMCS/PMM, ao final de cada campanha, relatório das despesas de produção das peças e materiais, bem como da veiculação executada.

6.3.31. Atender e prestar informações aos seus fornecedores sobre faturamento e previsão de pagamento dos serviços prestados.

6.3.32. Efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços prestados por terceiros até o prazo de 10 (dez) dias após o efetivo pagamento pela SMCS/PMM.

6.3.33. Comunicar e entregar à SMCS/PMM, quando da assinatura do Contrato e sempre que houver alteração, a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará.

6.3.34. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de elaboração, execução, conclusão e entrega dos trabalhos solicitados na “**ORDEM DE SERVIÇO**” emitida pela SMCS/PMM, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pena de multa diária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do serviço solicitado, por dia de atraso na prestação do mesmo, sendo que, os prazos serão definidos pela administração levando em consideração a complexidade das campanhas a serem desenvolvidas.

6.3.35. A CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela CONTRATADA, sob a fiscalização da SMCS/PMM, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiverem o valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato.

6.3.36. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/1993 está dispensado do procedimento previsto deste CONTRATO.

6.4. DA CONTRATANTE São obrigações e responsabilidades:

6.4.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.4.2. Solicitar, por escrito, à CONTRATADA, todo e qualquer serviço a ser executado, fornecendo todos os elementos e informações que se fizerem necessários à sua execução.

6.4.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

6.4.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre eventuais multas, débitos, penalidades e/ou quaisquer irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.4.5. Coordenar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

6.4.6. Aprovar, previamente e por escrito, os trabalhos a serem executados e os respectivos custos, sendo que, a aprovação será considerada para apreciar os roteiros, os orçamentos e os mapas de mídia, bem como sugerir alterações se necessário e autorizar o serviço.

6.4.7. Fiscalizar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA.

6.4.8. Conferir minuciosamente as notas fiscais se estão de acordo com os serviços autorizados, com as ordens de serviços e com o serviço efetivamente realizado.

7. CLÁUSULA SETIMA DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social – SMCS/PMM, que será responsável, inclusive, por notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades e/ou falhas eventuais, que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

7.2. A fiscalização será realizada através de representante designado ou comissão devidamente constituída e nomeada, e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.3. A fiscalização será efetuada mensalmente, sendo que, sempre que os serviços não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

7.4. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

7.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que o sistema de Controle Interno da SMCS/PMM ou auditoria municipal ou externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9. A Prefeitura Municipal de Macapá - PMM é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração da CONTRATADA dar-se-á na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, em especial das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP, conforme se segue:

8.1.1. Relativamente à veiculação, os serviços publicitários serão remunerados considerando-se o desconto concedido pelos veículos de comunicação sobre os seus preços de tabela;

8.1.2. Por honorários de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados junto a fornecedores especializados, conforme estabelecido no subitem 3.6.1 das Normas-Padrão do CENP;

8.1.3. Para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal ou com recursos da própria CONTRATADA, pelos preços estabelecidos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, para os serviços ali previstos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA em sua proposta comercial;

8.1.3.1. Para os casos em que a responsabilidade da CONTRATADA se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, por honorários a serem calculados sobre o valor respectivo, no percentual ofertado pela CONTRATADA em sua proposta comercial, o qual deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) e de no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

máximo 10% (dez por cento), conforme estabelecido no subitem 3.6.2 das Normas Padrão do CENP e apresentado em sua proposta de preços.

8.1.3.2. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela SMCS/PMM, de crédito que a esta tenha sido eventualmente concedido por veículo de comunicação, em qualquer ação publicitária pertinente ao Contrato firmado entre a SMCS/PMM e a CONTRATADA.

8.2. Pertencem à SMCS/PMM as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

8.3. A SMCS/PMM não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9. CLÁUSULA NONA DA COMISSÃO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista neste contrato a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

10. CLÁUSULA DECIMA DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. A CONTRATADA cede a Prefeitura Municipal de Macapá- PMM, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias, estudos, análises, planos e estratégias de mídia de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste CONTRATO.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas no corpo deste CONTRATO.

10.1.2. A Prefeitura Municipal de Macapá- PMM poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste CONTRATO e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de imagem e som de voz (atores e modelos), a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 02 (dois) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão dos materiais.

10.3. A critério da Prefeitura Municipal de Macapá- PMM, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo, sem que lhe caiba qualquer ônus perante à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após cada serviço realizado, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Fatura de Serviços, referente ao serviço prestado e encaminhará o órgão responsável que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

11.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da respectiva ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social – SMCS/PMM, bem como, de documento comprobatório do recebimento e aceitação do produto final, objeto da fatura.

11.3. Os valores dos serviços deverão ser pagos mediante a apresentação do faturamento correspondente, devendo acompanhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

11.3.1. Fatura dos veículos de comunicação e da agência;

11.3.2. Tabela de Preços dos veículos de comunicação;

11.3.3. Comprovante de exibição de emissora corresponde (TV, Rádio);

11.3.4. Páginas inteiras, originais dos jornais, exemplares das revistas, com a devida publicação e data.

11.4. Os custos dos serviços, bem como a remuneração da agencia serão pagos mediante a apresentação do faturamento, em nome da licitante vencedora, acompanhado dos respectivos comprovantes (Notas fiscais, faturas, Recibos, etc.)

11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração dos Contratos, desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a critério da CONTRATANTE:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do serviço solicitado, por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e o fim da prestação dos serviços. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

c) A Prefeitura Municipal de Macapá- PMM poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das penalidades e de multa moratória prevista neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) A suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Macapá- PMM, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.2. O atraso injustificado na prestação de serviços, constitui motivo para a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Macapá- PMM, a qualquer tempo independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

13.2. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente CONTRATO.

13.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA qualquer direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.5. O CONTRATO também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quanto a CONTRATADA:

13.5.1. Quebrar o sigilo profissional;

13.5.2. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

13.5.3. Não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

13.5.4. Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

13.5.5. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5.6. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública; e não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. O reajuste contratual eventualmente devido observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), definido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IBGE**), configurando-se este como álea econômica ordinária.

14.2. Para se conceder o reajuste de preços, a CONTRATADA deverá comprovar a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, compreendido entre a data limite de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

14.3. Os Reajustes de preços serão efetivados pôr TERMO ADITIVO CONTATUAL, sendo os preços irreeajustáveis por um período de 12 (doze) meses contados da proposta da empresa ou de seu fato gerador.

14.4. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços antes da prorrogação da vigência do prazo contratual ou do encerramento do contrato, sob pena de seu direito ser atingido pela preclusão administrativa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida, na assinatura do Contrato, prestação de Garantia em favor da Prefeitura Municipal de Macapá- PMM, correspondente a 3% (três por cento) do valor mencionado no Objeto especificado no Edital do referido certame, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, à escolha da licitante vencedora, no de prazo de 20 (vinte) dias após assinatura deste instrumento contratual.

15.1 – O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2 % (dois por cento).

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, mesmo que este já tenha sido assinado, implicando na imediata anulação na Nota de Empenho emitida e na responsabilização da Contratada.

15.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

um período de mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.

15.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.5.2. Prejuízo causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.5.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

15.5.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Municipal de Macapá- PMM, **DEPÓSITO DE CAUÇÃO**, no Banco xxxxxxxx, Agência xxxxxxxx, conta corrente xxxxxxxx, com correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15.7. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.9. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

15.9.1. Caso fortuito ou força maior;

15.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

15.9.3. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

15.9.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.10. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista das alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

15.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.12. Será considerada extinta a garantia:

15.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro em título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.12.2. No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ADITAMENTO CONTRATAUAL

16.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato deverá ser publicado em extrato, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do município de Macapá, conforme art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de MACAPÁ/AP, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA VIGESIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o quantitativo da prestação de serviços licitada, poderá ser aumentado ou diminuído, obedecido o limite previsto no § 1º, artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.2. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas Normas Correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

20.3. Constituem direitos e prerrogativas da Prefeitura Municipal de Macapá – PMM, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

20.4. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste CONTRATO ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetara o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do pactuado.

20.5. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Macapá (AP), _____ de _____ de 2023.

XX
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SMCS/PMM
CONTRATANTE

Xxx
REPRESENTANTE LEGAL/CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____ CPF/MF: _____

2 . _____ CPF/MF: _____